



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXVI - N.º 55

QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1971

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

**PARECER**  
N.º 48, DE 1971 (CN)

Da Comissão Mista sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1971 (CN), que "dispõe sobre o Quadro de Juizes e o Quadro Permanente da Justiça de Primeira Instância, extingue as Seções Judiciárias dos Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências".

**Relator: Deputado José Machado**

Através da Mensagem n.º 46, de 1971 (CN), o Senhor Presidente da República, nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, encaminhou, à consideração do Congresso Nacional, o presente Projeto de Lei que "dispõe sobre o Quadro de Juizes e o Quadro Permanente da Justiça de Primeira Instância, extingue as Seções Judiciárias dos Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências".

2. Na mencionada Exposição de Motivos, o Senhor Ministro da Justiça, além de dar notícia do expediente, contendo projeto de Lei Orgânica da Justiça Federal de Primeira Instância, que lhe dirigiu o Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal, encarecendo urgência em conferir-se nova estrutura aos quadros daquele setor do Poder Judiciário, salienta que aquela Justiça ressentir-se da falta de pessoal para exercer suas atribuições, em razão do crescente volume de trabalho, da insuficiência do número de Varas e da paulatina extinção dos cargos do seu quadro de servidores. Informa, ainda, que o referido Projeto de Lei foi submetido à apreciação do DASP.

3. Ao Projeto de Lei foram apresentadas 14 (quatorze) emendas, sendo 4 (quatro) de autoria do Senador Heitor Dias, 2 (duas) do Deputado Wilson Braga, 2 (duas) do Senador José Lindoso, 1 (uma) do Senador Benjamin Farah, 1 (uma) do Senador José Esteves, 1 (uma) do Deputado Laerte Vieira, 1 (uma) do Deputado Maurício Toledo, 1 (uma) do Deputado Sylvio Fernandes Lopes e 1 (uma) do Senador Waldemar Alcântara e outros. Passemos a examiná-las.

**EMENDA N.º 1**

**Autor: Deputado Sylvio Fernandes Lopes**

Parecer: Quer a emenda que uma das novas Varas destinadas ao Estado de São Paulo seja instalada na cidade de Santos.

As razões de ordem histórica, econômica e de administração da Justiça arroladas pelo ilustre Deputado, conquanto relevantes, encontram um obstáculo intransponível, para sua aceitação, no § 1.º, do art. 125, da Constituição, verbis:

"As causas em que a União for autora serão aforadas da Capital do Estado ou Território onde tiver domicílio a outra parte; as intentadas contra a União poderão ser aforadas na Capital do Estado ou Território em que for domiciliado o autor; e na Capital do Estado onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde este, a situada a coisa ou ainda no Distrito Federal".

Opinamos, assim, pela sua rejeição.

**EMENDA N.º 2**

**Autor: Senador Heitor Dias**

A emenda substitui no art. 4.º a denominação "chefe" por Diretor e no parágrafo único, que propõe, estabelece que o provimento dos cargos a que refere este artigo será da competência do Conselho da Justiça Federal, por proposta do Juiz Federal da Vara ou do Diretor do Fórum, quando se tratar de cargo de Diretor de Secretaria Administrativa.

No que concerne a alteração precognizada na primeira parte da emenda, opinamos pela sua aceitação, uma vez que "Diretor" é, efetivamente, a designação que melhor se enquadra na sistemática da classificação dos cargos em comissão de todos os órgãos do serviço público, notadamente quando classificados no símbolo 3-C.

Opinamos, porém, pela rejeição do parágrafo único, visto como, a competência para prover e extinguir os cargos públicos é privativa do Presi-

dente da República, de conformidade com o disposto no item VIII, do art. 81, da Constituição.

**EMENDA N.º 3**

**Autor: Senador José Lindoso**

A emenda não atende a intenção do seu autor, quando pretende intercalar as expressões: "a não ser os Chefes das Secretarias Administrativas", entre as palavras "privativos" e "de bacharéis", posto que, ao contrário do salientado em sua justificação, a Secretaria Administrativa não cuida, como o nome parece indicar, apenas da administração e da aplicação dos recursos orçamentários da Justiça. Sendo Secretaria do Diretor do Fórum, cabe-lhe, também, atribuições privativas de bacharéis, tais como: aplicação de normas de Direito Administrativo, organização de biblioteca especializada, jurisprudência e legislação, além da instrução dos processos que por ela passam.

Opinamos, por isso, pela rejeição da emenda.

**EMENDA N.º 4**

**Autor: Deputado Wilson Braga**

Tenciona a emenda amparar os atuais servidores da Justiça Federal que se encontram em desvio de função, bem como os servidores contratados sob o regime da CLT e os funcionários públicos requisitados que, na data da publicação da presente Lei, se achem prestando serviço à Justiça Federal de Primeira Instância.

A recusa da readaptação, prevista no item I, se deve ao fato deste instituto, na forma proposta pela emenda, chocar-se com o disposto no Ato Complementar n.º 52.

Somos favoráveis, excluído o item I que cuida da readaptação dos servidores em desvio de função, aos fins por ela visados, nos termos da seguinte:

**SUBEMENDA À EMENDA N.º 4**

"Art. 7.º — Poderão ser aproveitados no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância, em cargo compatível com aquele de

# EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES

SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

### ASSINATURAS

#### Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 20,00

Ano ..... Cr\$ 40,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

#### Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 40,00

Ano ..... Cr\$ 80,00

Tiragem: 15.000 exemplares

que é titular, obedecida a Ordem de prioridade que se segue:

**I** — Os funcionários civis estáveis da União e dos Estados que na data da publicação desta Lei estejam requisitados, prestando serviço à Justiça Federal de Primeira Instância;

**II** — Os servidores contratados pela Justiça Federal de Primeira Instância, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja contratação foi precedida de concursos públicos homologados pelo Conselho da Justiça Federal;

**III** — Os servidores em disponibilidade e em condições de serem imediatamente aproveitados na respectiva jurisdição, mediante verificação junto ao Órgão Central do Sistema de Pessoal do Serviço Civil do Poder Executivo.

§ 1.º — Aos funcionários que, em virtude da aplicação do item I deste artigo, sofrerem redução de vencimentos, será assegurada a percepção da diferença, a ser absorvida pelos reajustamentos supervenientes;

§ 2.º — Após o aproveitamento, de que trata este artigo, os cargos remanescentes serão providos por candidatos habilitados em concurso público de provas;

§ 3.º — O aproveitamento far-se-á mediante seleção, pelo Conselho da Justiça Federal."

#### EMENDA N.º 5

Autor: Deputado Wilson Braga

O aditamento ao parágrafo único do art. 7.º do projeto, *data venia*, não

procede, de vez que o processo de seleção do pessoal para efeito de aproveitamento deve competir exclusivamente ao Conselho da Justiça Federal.

Opinamos, assim, pela *rejeição* da emenda.

#### EMENDA N.º 5-A

Autores: Senador Waldemar Alcântara e outros

Com esta emenda visam os signatários atender o aproveitamento dos funcionários nos órgãos da administração direta ou indireta que estejam requisitados ou à disposição da Justiça Federal de 1.ª Instância.

O objetivo da presente emenda foi atendido, em parte, com o aceite da Emenda n.º 4, com subemenda.

Parecer contrário.

#### EMENDA N.º 6

Autor: Senador Heitor Dias

Deseja a emenda ampliar a competência do Conselho da Justiça Federal para decidir, além da movimentação do pessoal, sobre sua promoção, acesso e aposentadoria.

No que respeita o acesso e a aposentadoria, entendemos, *venia permissa*, ser, na forma do disposto na Carta Maior, ato de competência do Presidente da República.

No acesso ocorre um novo provimento, enquanto que na aposentadoria declara-se a vacância do cargo.

De outro lado, como na promoção dá-se a variação de nível apenas no sentido horizontal, não há que se falar, em novo provimento. Logo responsável por ela no caso em apreço, será o Conselho da Justiça Federal.

Opinamos, assim, pela sua *aceitação em parte*.

#### EMENDA N.º 7

Autor: Deputado Maurício Toledo

Pela sua *rejeição*. Incide a emenda na mesma inconstitucionalidade examinada no parecer da Emenda número 1 (um).

#### EMENDA N.º 8

Autor: Deputado Laerte Vieira

A emenda que propõe nova redação ao art. 16, em verdade, o que pretende é a criação de mais uma Vara nos Estados de Santa Catarina, Goiás e Espírito Santo, pois cada Estado, assim como o Distrito Federal, só pode constituir uma Seção Judiciária, tendo como sede a respectiva Capital.

O número de Varas obedeceu a um rigoroso estudo por parte do Ministério da Justiça, após audiência do Conselho da Justiça Federal.

O fato da emenda, segundo seu nobre autor, não aumentar a despesa pública, o que se admite para argumentar, visto como não cria nenhum cargo, aproveitando os já existentes, atualmente lotados nos Territórios, não seria, *data venia*, razão bastante suficiente para transferir as Varas e não as Seções Judiciárias extintas para Santa Catarina, Goiás e Espírito Santo.

O que justifica a criação de Varas é o aumento do movimento forense.

No caso em apreço nem mesmo o signatário da emenda teve a preocupação de demonstrá-lo.

Ao demais, a nova redação introduzida no art. 21, parece-nos, *não obstante os doutos conhecimentos de*

matéria constitucional do eminente jurista e Deputado Laerte Vieira, contrariar o disposto no item II, do art. 113, da Constituição, que assegura aos Juizes a garantia da inamovibilidade, exceto por motivo de interesse público, na forma do § 2.º do mesmo artigo.

Assim, os Juizes federais e os Juizes federais substitutos não poderão ser obrigados a requererem suas remoções para as vagas existentes em qualquer das regiões da Justiça Federal.

Nestas condições, se aceita a emenda proposta, ao contrário do que se afirma na justificação, a despesa pública seria aumentada.

Opinamos, pois, pela **rejeição** da emenda.

#### EMENDA N.º 9

Autor: Senador Heitor Dias.

Tem inteira procedência a emenda. Ela se justifica por si mesma, pôsto que os recursos orçamentários destinados à Justiça Federal de Primeira Instância, previstos no orçamento vigente, são insuficientes para fazer face ao acréscimo da despesa.

Pela sua **aceitação**.

#### EMENDA N.º 10

Autor: Senador Heitor Dias

Não vemos porque nos opor à emenda. Realmente, o projeto de lei comete ao Conselho da Justiça Federal grande soma de novas atribuições, as quais só podem ser atendidas se o Conselho possuir uma Secretaria.

Opinamos pela sua **aceitação**.

#### EMENDA N.º 11

Autor: Senador Benjamin Farah

Prejudicada pela aceitação, em parte, da Emenda n.º 4, com a nova redação que lhe será dada no substitutivo a ser apresentado no final, já que atende melhor o objetivo nela visado.

Opinamos, assim, pela sua **rejeição**.

#### EMENDA N.º 12

Autor: Senador José Lindoso

Pelas mesmas razões apresentadas no exame da Emenda n.º 11, opinamos, também, pela sua **rejeição**.

#### EMENDA N.º 13

Autor: Senador José Esteves

Todos os atuais cargos de provimento efetivo ou não do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo concorrerão à transposição dos sistemas de classificação de cargos ora em vigor para o novo e único sistema de classificação instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na forma do disposto na Lei Complementar número 10, de 5 de maio do ano em curso.

Conseqüentemente, a emenda tem, assim, atendida sua finalidade.

Opinamos, pois, pela sua **rejeição**.

Após o exame das emendas oferecidas perante a Comissão Mista, passamos a oferecer as Emendas de nossa autoria:

#### EMENDA N.º 14-R

Dê-se ao art. 2.º a seguinte redação:

“Art. 2.º — São criadas 14 (quatorze) Varas na Justiça Federal de Primeira Instância, assim distribuídas por Seção Judiciária: 2 (duas) em São Paulo; 2 (duas) na Guanabara; 2 (duas) em Minas Gerais; 2 (duas) no Rio Grande do Sul; 1 (uma) no Distrito Federal; 1 (uma) em Pernambuco; 1 (uma) na Bahia; 1 (uma) no Paraná; 1 (uma) no Ceará e 1 (uma) no Estado do Rio de Janeiro.”

#### EMENDA N.º 15-R

No art. 5.º inclua-se, após a expressão “... de merecimento...”, o seguinte: “organizada pelo Tribunal Federal de Recursos”.

#### EMENDA N.º 16-R

No parágrafo único do art. 11, substitua-se a expressão “pelo Tribunal Federal de Recursos” por “pelo Conselho da Justiça Federal”.

#### EMENDA N.º 17-R

Dê-se ao art. 6.º e seu parágrafo único a seguinte redação:

“Art. 6.º — São criados, no Quadro Permanente de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância, 1.108 (mil cento e oito) cargos, classificados provisoriamente nas séries de classes de Assistente de Administração, Oficial de Administração, Escriurário, Auxiliar de Portaria e nas classes singulares de Oficial de Justiça, Chefe de Portaria e Servente, de conformidade com o Anexo III desta Lei, até que seja feita a classificação definitiva dos cargos da Justiça Federal de Primeira Instância nos termos da Lei Complementar n.º 10, de 5 de maio de 1971, efetuando-se a lotação por ato do Conselho da Justiça Federal.

**Parágrafo único** — Os atuais ocupantes dos cargos do Quadro Suplementar dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância concorrerão à transposição para o novo sistema de classificação de cargos a que se refere este artigo.”

#### EMENDA N.º 18-R

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. — Os vencimentos e vantagens dos cargos de que tratam os arts. 4.º e 6.º desta Lei são os fixados na sistemática do Poder Executivo para cargos da mesma denominação e classificação.”

#### EMENDA N.º 19-R

Dê-se ao art. 8.º a seguinte redação:

“Art. 8.º — Na promoção e no acesso dos integrantes dos cargos de provimento efetivo, serão observadas as normas estabelecidas na sistemática do Poder Executivo.”

#### EMENDA N.º 20-R

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

“Art. 10 — Compete ao Conselho da Justiça Federal:

I — encaminhar ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça, as propostas de acesso dos funcionários aos cargos do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância, bem como as de seu aproveitamento;

II — decidir sobre a sua movimentação e promoção.”

#### EMENDA N.º 21-R

No art. 12, acrescente-se, após a palavra “Pessoal”, as expressões: “do Serviço Civil”.

#### EMENDA N.º 22-R

No art. 13, substitua-se a expressão “compostas” por “compreendidas”.

#### EMENDA N.º 23-R

No art. 22, onde se lê: “do Território”; leia-se: “dos Territórios” e acrescente-se ao final do artigo o seguinte: “... observadas as formalidades legais”.

#### EMENDA N.º 24-R

No art. 21, acrescente-se ao final do artigo: “de Primeira Instância”.

#### EMENDA N.º 25-R

No art. 22, onde se lê: “pelo seu aproveitamento”, leia-se: “pelo aproveitamento”.

#### EMENDA N.º 26-R

No § 1.º do art. 22, acrescente-se no final: “e do próprio Conselho da Justiça Federal”.

#### EMENDA N.º 27-R

Dê-se ao art. 23 a seguinte redação:

“Art. 23 — Liquidadas as obrigações acaso existentes e assegurada a regularidade na satisfação dos encargos de pessoal, os saldos em conta no Banco do Brasil S.A., em nome das Seções extintas, retornarã ao Conselho da Justiça Federal para redistribuição.”

#### CONCLUSÃO

Isto pôsto, somos pela aprovação do projeto e das Emendas n.º 2, em parte, n.º 4, com subemenda, n.ºs 9, 10, 14-R a 27-R e contrários às de n.ºs 1, 3, 5, 5-A, 6, 7, 8, 11, 12 e 13, nos

têrmos do seguinte Substitutivo, que consubstancia o texto original enviado pelo Poder Executivo, com as alterações introduzidas pela aprovação das emendas, total ou parcialmente, pelas emendas do Relator, pela necessidade da renumeração dos artigos e a sua ordenação dentro de uma sistemática, e, finalmente, em virtude das modificações que, sem o comprometimento dos objetivos superiores do projeto, se impõem.

### SUBSTITUTIVO DO RELATOR

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O Quadro de Juizes e o Quadro Permanente do Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância são os constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 2.º** — São criadas 14 (quatorze) Varas na Justiça Federal de Primeira Instância, assim distribuídas por Seções Judiciárias: 2 (duas) em São Paulo, 2 (duas) na Guanabara, 2 (duas) em Minas Gerais, 2 (duas) no Rio Grande do Sul, 1 (uma) no Distrito Federal, 1 (uma) em Pernambuco, 1 (uma) na Bahia, 1 (uma) no Paraná, 1 (uma) no Ceará e 1 (uma) no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3.º** — São criados no Quadro de Juizes de que trata esta Lei:

**I** — 14 (quatorze) cargos de Juiz Federal; e

**II** — 14 (quatorze) cargos de Juiz Federal Substituto.

**Art. 4.º** — Os cargos de Juiz Federal serão providos por nomeação pelo Presidente da República, dentre os Juizes Federais Substitutos, alternadamente por antiguidade e por escolha em lista triplíce de merecimento, organizada pelo Tribunal Federal de Recursos, e os de Juiz Federal Substituto, mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, satisfeitos os requisitos de idoneidade moral, idade maior de 25 anos, só se considerando aprovada a inscrição após realizada a sindicância a que se refere o art. 22 da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, e a competente investigação social.

**Art. 5.º** — Os Juizes Federais poderão solicitar permuta ou remoção de uma para outra Vara, na mesma Seção, e os Juizes Federais Substitutos, de uma para outra Região, mediante requerimento dirigido ao Ministro-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, que, nos 10 (dez) primeiros dias úteis seguintes à sua recepção, ouvido o Tribunal, o encaminhará ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça, devidamente informado, para decisão.

**Parágrafo único** — Os pedidos de remoção deverão formular-se, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, pelo Conse-

lho da Justiça Federal, do edital que comunicar a vacância do cargo, cujo provimento não se fará enquanto não se decidirem.

**Art. 6.º** — São criados, no Quadro Permanente do Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância, 65 (sessenta e cinco) cargos de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, classificados provisoriamente, no símbolo 3-C, privativos de bacharéis em Direito, respeitados os direitos dos atuais ocupantes dos cargos de Chefe de Secretaria.

**Art. 7.º** — São criados, no Quadro Permanente do Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância, 1.108 (mil cento e oito) cargos, classificados provisoriamente, nas séries de classe de Assistente de Administração, Oficial de Administração, Escriturário, Auxiliar de Portaria, e nas classes singulares de Oficial de Justiça, Chefe de Portaria e Servente, de conformidade com o Anexo III desta Lei, até que seja feita a classificação definitiva dos cargos da Justiça Federal de Primeira Instância nos têrmos da Lei Complementar n.º 10, de 5 de maio de 1971, efetuando-se a lotação por ato do Conselho da Justiça Federal.

**Parágrafo único** — Os atuais ocupantes dos cargos do Quadro Suplementar dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância concorrerão à transposição para o novo sistema de classificação de cargos a que se refere este artigo.

**Art. 8.º** — Os vencimentos e vantagens dos cargos de que tratam os artigos 6.º e 7.º desta Lei são os fixados na sistemática do Poder Executivo para cargos da mesma denominação e classificação.

**Art. 9.º** — Na promoção e no acesso dos integrantes dos cargos de provimento efetivo, serão observadas as normas estabelecidas na sistemática do Poder Executivo.

**Art. 10** — É permitido o acesso à classe inicial da série de classes de Oficial de Administração do ocupante do cargo de Escriturário, nível 10-B, e à classe inicial da série de classes de Auxiliar de Portaria do ocupante da classe singular de Servente, nível 5.

**Art. 11** — Poderão ser aproveitados no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância, em cargo compatível com aquele de que é titular, obedecida a ordem de prioridade que se segue:

**I** — os funcionários civis estáveis da União e dos Estados que na data da publicação desta Lei estejam requisitados, prestando serviço à Justiça Federal de Primeira Instância;

**II** — os servidores contratados pela Justiça Federal de Primeira

Instância, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja contratação foi precedida de concurso público homologado pelo Conselho da Justiça Federal.

**III** — os servidores em disponibilidade e em condições de serem imediatamente aproveitados na respectiva jurisdição, mediante verificação junto ao órgão central do Sistema de Pessoal do Serviço Civil do Poder Executivo.

**§ 1.º** — Aos funcionários que, em virtude da aplicação do item I deste artigo, sofrerem redução de vencimentos, será assegurada a percepção da diferença, a ser absorvida pelos reajustamentos supervenientes.

**§ 2.º** — Após o aproveitamento, de que trata este artigo, os cargos remanescentes serão providos por candidatos habilitados em concurso público de provas.

**§ 3.º** — O aproveitamento far-se-á mediante seleção, pelo Conselho da Justiça Federal.

**Art. 12** — Compete ao Conselho da Justiça Federal:

**I** — encaminhar ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça, as propostas de acesso dos funcionários aos cargos do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeira Instância, bem como as de seu aproveitamento;

**II** — decidir sobre a sua movimentação e promoção.

**Art. 13** — Para atender aos encargos que lhe foram cometidos por esta Lei, o Tribunal Federal de Recursos proporá a criação dos cargos necessários para a Secretaria do Conselho da Justiça Federal.

**Art. 14** — O órgão central do Sistema de Pessoal do Serviço Civil do Poder Executivo prestará ao Conselho da Justiça Federal, na organização e realização de concurso, a colaboração que por este lhe fôr solicitada.

**Art. 15** — Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, para efeito de administração da Justiça Federal de Primeira Instância, são organizados em 3 (três) Regiões, assim compreendidas:

**I** — 1.ª Região — Distrito Federal, Guanabara, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Goiás, Pará, Amazonas, Acre e Territórios do Amapá, de Rondônia e Roraima;

**II** — 2.ª Região — São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso;

**III** — 3.ª Região — Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Maranhão, Piauí e

Território de Fernando de Noronha.

**Art. 16** — Cada um dos Estados, assim como o Distrito Federal, constitui uma Seção Judiciária, tendo como sede a respectiva Capital.

**Parágrafo único** — O Território de Fernando de Noronha compreende-se na Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

**Art. 17** — O número de Varas de cada Seção Judiciária é o constante do Anexo I.

**Art. 18** — Ficam extintas as Seções Judiciárias dos Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia.

**Art. 19** — A competência dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutos com exercício nas Seções Judiciárias, extintas por esta Lei, cessará na data de sua publicação.

**Art. 20** — Nos Territórios mencionados no artigo 18, a jurisdição e as atribuições cometidas aos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos cabem aos Juizes de Direito da Justiça local com exercício nas Comarcas das respectivas Capitais.

**Art. 21** — Os autos, livros e arquivos das Seções extintas passam para a Justiça dos respectivos Territórios.

**Art. 22** — Os bens móveis e imóveis de propriedade da União, assim como

o material de expediente, utilizado nos serviços das Seções Judiciárias extintas, serão transferidos à Justiça dos Territórios a que cada uma correspondia, observadas as formalidades legais.

**Art. 23** — Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos a que se refere o artigo 19, cujos cargos são extintos, serão postos em disponibilidade, na forma da legislação em vigor, se, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, não requererem remoção para vaga existente em qualquer das Regiões da Justiça Federal de Primeira Instância.

**Art. 24** — Os funcionários com exercício nas Seções Judiciárias extintas poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência desta Lei, manifestar opção pelo aproveitamento na Justiça Comum dos Territórios, em requerimento dirigido ao Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal, que o submeterá ao Presidente da República por intermédio do Ministro da Justiça.

§ 1.º — Esgotado o prazo para a opção, êsses funcionários serão transferidos, com os respectivos cargos, para outras Seções Judiciárias, competindo ao Conselho da Justiça Federal efetivar a medida nos 30 (trinta) dias seguintes, atendidas as necessidades dos serviços da Justiça Federal de Primeira Instância e do próprio Conselho da Justiça Federal.

§ 2.º — Sem prejuízo do prescrito na parte final do parágrafo anterior, poderá o Conselho atender à preferência que, nos 40 (quarenta) dias imediatamente seguintes à publicação desta Lei, lhe manifestarem os funcionários a serem transferidos.

**Art. 25** — Liquidadas as obrigações acaso existentes e assegurada a regularidade na satisfação dos encargos de Pessoal, os saldos em conta no Banco do Brasil S.A., em nome das Seções extintas, retornarão ao Conselho da Justiça Federal para redistribuição.

**Art. 26** — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à Justiça Federal de Primeira Instância, e, na forma prevista no artigo 6.º da Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970.

**Art. 27** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1971. — Adalberto Sena, Presidente — José Machado, Relator — José Esteves — Djalma Bessa — Helvidio Nunes — Luiz Cavalcanti — Ademar Ghisi — Lourival Baptista — Jerônimo Santana — Wilson Campos — Wilson Braga — Marcos Freire.

## SENADO FEDERAL

### ATA DA 61.ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1971

#### 1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

#### PRESIDENCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Petrónio Portella — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Luiz Cavalcanti — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Helton Dias — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Milton Campos — Emival Caiado — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores.

Há número regimental, declaro aberta a Sessão. O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente que se encontra sobre a mesa.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE MENSAGEM

**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

N.º 128/71 (n.º 195/71, na origem), de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 17/71 (n.º 37/71, na origem), que enquadra o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) na categoria de empresa pública, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.662, de 21 de junho de 1971).

#### PARECERES

#### PARECERES

N.ºs 142 E 143, DE 1971

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1971, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação de carvão.

#### PARECER N.º 142

#### Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Nelson Carneiro

O nobre Senador Vasconcelos Torres oferece Projeto de Lei visando a impedir, ou ao menos prevenir, "o crime que se vem praticando contra os nossos recursos florestais, principalmente em referência a nossa riqueza vegetal, representada pelas madeiras de lei". Daí o art. 1.º da proposição proibir, "inclusive para qualquer efeito industrial siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão". As infrações "além das reparações quanto ao dano que possam causar, seriam puníveis com pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos."

É o relatório.

#### PARECER

Dispõe a Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal, em seu art. 21:

"As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima florestal, são obrigadas a manter florestas próprias

para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos de que participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

**Parágrafo único** — A autoridade competente fixará para cada empresa o prazo que lhe é facultado para atender ao disposto neste artigo, dentro dos limites de 5 a 10 anos”.

E, em seu art. 26, inclui entre as contravenções, puníveis com três meses a um ano de prisão simples a multa de um a cem vezes o salário-mínimo, “receber madeira, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto, até final beneficiamento”.

O projeto do nobre Senador Vasconcelos Torres é mais rigoroso, e proíbe, inclusive para qualquer efeito industrial siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão. Com isso, visa o diligente parlamentar pôr termo “à devastação de nossas florestas e à destruição dessa riqueza vegetal”, por isso que “últimamente, até as indústrias siderúrgicas já utilizam madeiras de lei para transformação em carvão”.

A conveniência, ou não, do projeto é da competência da douta Comissão de Agricultura, a que está distribuído. Parece-nos, entretanto, que a pena sugerida no art. 2.º é excessiva, e por isso acabará de difícil aplicação, tanto mais quando, de reclusão, não permite sua suspensão condicional. A vingar a proposta, melhor seria que se a entrosasse com o Código Florestal, incluindo a proibição no art. 26 da Lei n.º 4.771, como letra q.

Dai adviriam múltiplas vantagens.

A fiscalização de seu cumprimento seria feita pela União, através do órgão específico do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, além da ação da autoridade policial por iniciativa própria (artigos 22 e 23). Nos termos do art. 32 daquele estatuto a ação penal independia de queixa, “mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada”, e seriam autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, não só as indicadas no Código do Processo Penal, como os funcionários da repartição e de autarquias, com atribuições correlatas, designados para a atividade de fiscalização” (art. 33). Haveria, outrossim, a uniformização das penas, eis que a transformação de madeiras de lei em carvão, para qualquer efeito industrial, não deve ser punida mais rigorosamente do que as várias infrações, algumas mais graves, relacionadas no Código Florestal.

Assim, entendemos que o projeto, se merecer aprovação da ilustrada Comissão de Agricultura, deverá ter a seguinte redação, constante da

#### EMENDA N.º 1-CCJ

**Art. 1.º** — Acrescente-se ao art. 26 da Lei n.º 4.771, de 15 de novembro de 1965:

“q) transformar madeiras de lei em carvão, inclusive para qualquer efeito industrial, sem licença da autoridade competente.”

Nestes termos, e salvo melhor juízo, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — José Lindoso — Gustavo Capanema — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Antônio Carlos.

#### PARECER N.º 143

##### Da Comissão de Agricultura

Relator: Sr. Antônio Fernandes

Com o presente projeto, o ilustre Senador Vasconcelos Torres pretende seja proibida, “inclusive para qualquer efeito industrial siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão” (art. 1.º), e punida a infração, além das repercussões quanto ao dano, com pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos (artigo 2.º).

A medida proposta é de grande alcance sócio-econômico, porque pretende preservar os recursos vegetais de nosso País, notadamente no que diz respeito à madeira de lei, existente nas nossas reservas florestais.

Por outro lado, a queima de madeira com o fim de ser transformada em carvão vegetal para outros usos, que não o siderúrgico, já acarreta grandes devastações florestais, principalmente, nas áreas circunvizinhas a dos grandes centros populacionais, causando graves prejuízos para o regime pluviométrico dessas regiões, razão pela qual entendemos que o projeto possui méritos que o recomendam a ser transformado em lei.

Ocorre, porém, que o ilustre Senador Nelson Carneiro, ao examinar a constitucionalidade do projeto, não só sob o aspecto relativo a atividade agroindustrial, como também da repressão penal, houve por bem, apresentar a emenda 1-CCJ, que visa a acrescentar mais a alínea a ao art. 26 da Lei n.º 4.771, de 15 de novembro de 1965 que instituiu o novo Código Florestal, contendo o texto do projeto do nobre Senador Vasconcelos Torres, reformulado em outras palavras, cujo objetivo é identicamente o mesmo que o do projeto original, e melhorado inclusive, porque estabelece uniformização das penas previstas no projeto com as do Código Florestal.

Resta-nos, pois, acatar a iniciativa do autor do projeto e apoiar a emenda do nobre Senador Nelson Carneiro, sugerindo, ainda, à douta Comissão de Redação que ao ser aprovado o projeto, nos termos da emenda 1-CCJ, seja a ementa do mesmo modificada para a seguinte:

“Acrescenta a alínea a ao artigo 26 da Lei n.º 4.771, de 15 de novembro de 1965”.

A vista do exposto, e considerando, ainda, as repercussões positivas que adviriam da aprovação do presente projeto para a atividade agrícola extrativa, só nos resta recomendar a sua aprovação na forma preconizada na citada emenda.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1971. — Flávio Brito, Presidente eventual — Antônio Fernandes, Relator — Adalberto Sena — Tarso Dutra.

#### PARECERES

N.ºs 144 E 145, DE 1971

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1971 (n.º 1.329-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o registro de professores e auxiliares de ensino de disciplinas de cultura técnica e pedagógica e de práticas educativas, nos estabelecimentos de ensino agrícola, e dá outras providências.

#### PARECER N.º 144

##### Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Sr. Benjamin Farah

Registrar ex officio, em caráter definitivo, os professores e auxiliares de ensino de disciplinas de cultura técnica e pedagógica e de práticas educativas, dos estabelecimentos de ensino agrícola, oficiais, equiparados ou reconhecidos — efetivados ou a serem enquadrados nos cargos que exercem — é objetivo do Projeto de Lei que vem ao exame desta Comissão.

O registro preconizado pela proposição beneficiará aos membros do magistério já referidos, que estejam amparados pela legislação posterior à Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954 (que regula a estabilidade do pessoal extranumerário-mensalista da União e das Autarquias) ou na conformidade do que dispõe o art. 194 da Constituição Federal vigente (que corresponde ao art. 177, da Carta de 1967).

De início, seria conveniente repetir o que se entende por “disciplina técnica e pedagógica” e “práticas educativas”.

As “disciplinas” têm finalidade informativa, são de natureza teórica, embora alcancem resultado prático. As chamadas “práticas educativas” são de natureza prática, embora alcancem resultado teórico e exijam co-

nhocimento doutrinário. Tanto as primeiras, quanto as segundas são obrigatórias ou optativas; no primeiro caso, os campos são claramente delimitados, enquanto no segundo, ocorre obediência a critério elástico e variável, de acordo com a orientação de cada estabelecimento ou método de ensino.

Entre as práticas educativas se incluem a datilografia, as técnicas comerciais, a estenografia, a educação estética e recreativa, a educação artística, cívica, doméstica; as artes industriais e femininas — as atividades, enfim, que atendam às necessidades do adolescente na ordem física, artística, cívica, moral e religiosa.

Por seu turno, disciplina indica a atividade escolar, destinada à assimilação de conhecimentos sistematizados e progressivos. Por exemplo: português, matemática, etc.

A Lei Orgânica do Ensino Agrícola (Decreto-lei n.º 9.613, de 20 de agosto de 1946) estabelece (art. 2.º) que o ensino agrícola deverá atender:

1. aos interesses dos que trabalham nos serviços e misteres da vida rural, promovendo a sua preparação técnica e a sua formação humana;

2. aos interesses das propriedades ou estabelecimentos agrícolas, proporcionando-lhes, de acordo com as suas necessidades crescentes e imutáveis, a suficiente e adequada mão-de-obra;

3. aos interesses da Nação, fazendo continuamente a mobilização de eficientes construtores de sua economia e cultura.

De acordo com o referido ato legislativo de 1946, o ensino agrícola objetiva formar profissionais aptos às diferentes modalidades de trabalho agrícola; permitir ao homem do campo qualificação profissional que lhe aumente a eficiência e produtividade, bem como aperfeiçoar os conhecimentos e a capacidade técnica do trabalhador agrícola diplomado.

No ensino agrícola, evita-se a especialização prematura ou excessiva e, ao lado do ensino técnico, são ministrados estudos de cultura geral e práticas educativas. O Decreto-lei número 9.613, de 1946 criou três tipos de ensino agrícola: a) escola de iniciação agrícola; b) escola agrícola; c) escolas agrotécnicas. Os cursos de formação obedecem a uma orientação que permite ampla articulação, de maneira que os alunos podem progredir de um a outro, conforme a vocação e a capacidade de cada qual.

O Regulamento para registro de professores dos estabelecimentos de ensino agrícola, aprovado pelo Decreto n.º 26.571, de 8 de abril de 1949, determinava que o registro seria feito na Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário, do Ministério da

Agricultura, exigindo, entre outros detalhes:

“Art. 5.º — A prova de habilitação em concurso para os candidatos ao magistério das disciplinas de cultura técnica será uma das seguintes:

a) diploma de curso superior reconhecido em que se ministre a disciplina;

b) diploma de Técnico referente ao curso em que se ministre a disciplina, conferido por escolas agrotécnicas federais, equiparadas ou reconhecidas;

c) certificado de habilitação em concurso para professor da disciplina, em escolas superiores de agricultura e veterinária, federais ou reconhecidas escolas agrotécnicas federais ou equiparadas.

**Parágrafo único** — Deverá também o candidato apresentar prova de conclusão de um curso pedagógico, expedido por estabelecimento idôneo, agrícola ou não, com exceção do Curso de Administração de Ensino Agrícola ou ser portador de certificado de conclusão do Curso de Técnico de Educação Rural, nos casos das alíneas a e b deste artigo.

Art. 6.º — A prova de habilitação para os candidatos ao magistério de disciplina de cultura pedagógica será uma das seguintes:

a) diploma dos cursos pedagógicos previstos na Lei Orgânica de Ensino Agrícola, expedidos por estabelecimentos federais, equiparados ou reconhecidos, com exceção do Curso de Administração do Ensino Agrícola;

b) diploma de licenciado pela Faculdade Nacional de Filosofia ou estabelecimento congênere reconhecido, nas disciplinas do respectivo curso;

c) certificado da conclusão do Curso Técnico de Educação Rural.”

Enquanto isso, o Regulamento para Registro de Professores de Disciplinas de Cultura Técnica e Pedagógica dos Estabelecimentos de Ensino Agrícola, aprovado pelo Decreto n.º 42.054, de 19 de agosto de 1957, determina a concessão de registro definitivo de professor do ensino agrícola, na forma do disposto nos arts. 3.º e alíneas, 4.º e alíneas e seguintes. Convém salientar que o mesmo Regulamento entafiza:

“Art. 9.º — Os professores e auxiliares de ensino de disciplinas de cultura técnica ou pedagógica, dos estabelecimentos de ensino agrícola, federais, equiparados ou reconhecidos, nomeados em caráter efetivo até 20 de agosto de 1946, ou admitidos como extranumerá-

rios, que tenham adquirido estabilidade de acordo com o art. 23 das Disposições Constitucionais Transitórias ou nos termos da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, serão registrados *ex officio*, em caráter definitivo, nas disciplinas que lecionam.

Art. 10 — Os professores de disciplina técnica ou pedagógica dos estabelecimentos de ensino agrícola federal, equiparados ou reconhecidos, que estiverem no exercício de magistério na data da publicação deste decreto, serão registrados *ex officio*, em caráter provisório, na disciplina ou disciplinas que lecionam.”

Verifica-se que o assunto é objeto de preocupação, ao longo dos anos. E o que a proposição em exame pretende “é amparar a situação dos professores e auxiliares de ensino de disciplinas técnicas ou pedagógicas e de práticas educativas” ainda não atendidos — possivelmente em consequência da prolongada tramitação burocrática — no que se refere ao Registro definitivo, nas disciplinas que lecionam.

O Projeto não defende prodigalidade administrativa. Pelo contrário, busca o atendimento de servidores amparados por dispositivo constitucional: o art. 194 da Constituição vigente, *verbis*:

“Art. 194 — Fica assegurada a vitaliciedade aos professores catedráticos e titulares de Ofício de Justiça, nomeados até 15 de março de 1967, assim como a estabilidade de funcionários amparados pela legislação anterior àquele data.”

Ora, é justamente o registro, em caráter definitivo de professores e auxiliares de ensino que, pelo art. 177 da Carta de 1967, adquiriram estabilidade (dispositivo reafirmado pelo art. 194, acima transcrito), a finalidade da proposição em exame. E nem se compreende que o funcionário seja considerado estável no cargo que exerce, e a administração retarde o registro definitivo do título que permite o exercício da profissão.

É preciso esclarecer que o Projeto não trata da estabilidade, mesmo porque esta é pacífica, na jurisprudência administrativa federal. O lúcido Parecer n.º 766-H, de 18 de novembro de 1968, da douta Consultoria-Geral da República, publicado no **Diário Oficial**, de 18-1-69, norteia o comportamento do Executivo no que se refere ao assunto. Nêle, aliás, o DASP se tem apoiado constantemente.

Diante do exposto, é necessário que se defina a questão do registro dos professores e auxiliares de ensino de disciplina de cultura técnica ou pedagógica e de práticas educativas dos

estabelecimentos de ensino agrícola já apontados.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — **João Calmon**, Presidente em exercício — **Benjamin Farah**, Relator — **Tarso Dutra** — **Geraldo Mesquita** — **Cattete Pinheiro** — **Milton Trindade**.

#### PARECER N.º 145

Da Comissão de Agricultura

Relator: Sr. Flávio Brito

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, estabelece, em seu art. 1.º, que "os professores e auxiliares de ensino de disciplinas de cultura técnica ou pedagógica e de práticas educativas, dos estabelecimentos de ensino agrícola, oficiais, equiparados ou reconhecidos, efetivados ou a serem enquadrados nos cargos que exercerem, de acordo com a legislação posterior à Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1964, ou com o disposto no art. 194 da Constituição Federal, serão registrados *ex officio*, em caráter definitivo, nas disciplinas que lecionam".

2. A proposição, na Câmara dos Deputados, foi objeto de estudos das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, tendo sido aprovada na forma proposta pelo Substitutivo apresentado por esta última.

Segundo consta desses pareceres técnicos, o Ministério da Educação e Cultura, ouvido a respeito, manifestou-se favoravelmente à medida que, no seu entender, viria resolver a situação de antigos professores, os quais "não tiveram a oportunidade de obter, até hoje, o seu registro definitivo, por motivos independentes de sua vontade".

3. O mérito da matéria já foi devidamente examinado, nesta Casa, pela Comissão de Educação e Cultura, que opinou pela sua aprovação.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao projeto.

Ao contrário, ao reconhecer a proposição o direito de registro definitivo dos professores de estabelecimentos agrícolas, nas disciplinas que lecionam, vez que enquadrados ou efetivados nos termos da Lei n.º 2.284, de 1954, e amparados pelo disposto no art. 194 da Constituição (antigo artigo 172 da Carta de 1967) ela não somente faz justiça aos referidos professores como contribui para a melhoria dos seus ensinamentos — pois trará aos mesmos maior tranquilidade — com óbvias vantagens para o setor agrícola.

5. O Projeto é, por todos os títulos, de grande alcance social e educacional, entretanto, notamos uma lacuna

no que diz respeito aos professores de Ensino Agrícola que se acham lecionando matéria de Prática Educativa vinculada a Economia Doméstica Rural, como Técnico Agrícola, razão pela qual apresentamos emenda no sentido de suprir essa lacuna do projeto em exame.

6. O Curso Colegial Agrícola, ao diplomar seus respectivos técnicos; no ramo da Economia Doméstica Rural e nos termos do Decreto-lei n.º 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola, lhes dá uma sólida base para o exercício do magistério ao nível do curso secundário, através da cadeira de Práticas Educativas, que consta de seu currículo. As matérias seguintes: Higiene, composta de noções de Etiqueta e Conduta Social, Arte e Habitação etc; Puericultura, Noções de Enfermagem; Nutrição e Preparo de Alimentos; Vestuário; Trabalhos Manuais e Artes Domésticas; Artesanato; Merenda Escolar e suas repercussões no rendimento do corpo discente; como também, muitas outras verdadeiramente necessárias à boa formação de futuras esposas e mães de família, aumentam e favorecem o seu gabarito profissional.

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto, nos termos da seguinte emenda:

#### EMENDA N.º 1-CA

Inclua-se, o seguinte artigo:

"Art. — Os professores de Cultura Técnica e Práticas Educativas portadores de Diplomas conferidos pelos estabelecimentos devidamente autorizados a ministrar o Curso Colegial Agrícola, nos termos da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, terão, também, os seus diplomas registrados *ex officio* na disciplina que lecionam em órgãos oficiais ou particulares".

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1971. — **Antônio Fernandes**, Presidente eventual — **Flávio Brito**, Relator — **Adalberto Sena** — **Tarso Dutra**.

#### PARECER

N.º 146, DE 1971

DA COMISSÃO DIRETORA

Requerimento n.º 99, de 1971.

Relator: Sr. Guido Mondin

A Comissão Diretora apresenta o Parecer n.º 146, de 1971, sobre o Requerimento n.º 99, de 1971, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, da "Carta Apostólica", dada em Roma, a 28 de março de 1971, por Sua Santidade o Papa Paulo VI.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Guido Mondin**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Ney Braga** — **Clodomir Millet**.

#### PARECER

Sobre o Requerimento n.º 99, de 1971.

O crescente processo de materialização da sociedade atingiu o casamento, que, de entidade sagrada, como era conceituado, passou à condição de mero contrato.

Essa compreensão utilitária do matrimônio vale como um indicio a mais da instabilidade da família moderna, a qual, dada a conjuntura econômica, política e social do mundo, toda ela marcada pela inquietude, pelo desequilíbrio e pelo medo, vai contribuindo para, senão demolir, pelo menos abalar as instituições tradicionais.

As dificuldades da luta pela vida; a difusão de idéias materialistas; a propaganda anti-religiosa; a ânsia de vitórias fáceis; o imediatismo; as guerras inacabáveis; a irresponsabilidade decorrente da falta de enquadramento da sociedade em um sistema de valores altos e definidos; o esvaziamento de instituições tradicionais; o enfraquecimento da autoridade; a quebra da hierarquia, tudo isso se reflete na conduta do homem, que se mostra cada vez mais inquieto, mais aflito, mais inseguro e, por isso mesmo, se lança, às tontas, pelos caminhos da vida, em busca de uma segurança que não sabe onde está, de um rumo que não sabe traçar, de uma felicidade que não sabe definir.

Em uma sociedade assim tudo se torna aleatório, periclitante, absurdo, a essa situação não escapando a família, grupo social básico e onde, justamente por isso, se refletem as dores do mundo.

Daí, em toda parte, como também no Brasil, as rupturas matrimoniais, com reflexos negativos na segurança do grupo familiar e na condução moral dos jovens.

Ainda recentemente a imprensa noticiava que, em Brasília, entre cinco casamentos, verificava-se um desquite, proporção que diminuía, no Rio, de doze para um e, em São Paulo, de 30 para um, índices de qualquer forma elevados, tendo-se em conta a formação católica de nossa gente.

Levando-se em consideração, ainda, os casais que se separam apenas de fato, por falta de recursos para custearem o desquite judicial, e, mais, a situação dos que se unem e se separam fora da legalidade, e tendo em mente, também, que, em outros países das cinco partes do mundo, o mesmo fenômeno está ocorrendo, fácil será compreender as preocupações da Igreja, agora expressas na Carta Apostólica de Paulo VI, dada em Roma, no dia 28 de março do corrente ano e cuja transcrição nos Anais do Senado é requerida pelo eminente Senador Nelson Carneiro.

O grande Papa, que se pôs na vanguarda de uma verdadeira revolu-

ção social, à base de um sistema pelo qual o cristianismo se torna uma vivência efetiva nas sociedades, depois de acentuar, em sua "Carta", a "santidade e autêntica natureza do vínculo sagrado do matrimônio", volta-se para a realidade circunstante e, atento aos fatos indicados acima, observa que o aumento de causas matrimoniais "é um indicio particular da diminuição do sentido do caráter sagrado que é insito àquela lei sobre a qual, como em fundamento adequado, se baseia a família cristã; é sinal da inquietude e da perturbação que caracteriza a vida hodierna; é, enfim, manifestação das condições sociais e econômicas incertas em que a mesma família vive e, por isso, do perigo que pode ameaçar a solidez, a vitalidade e a felicidade da instituição familiar".

Fêz, assim, Paulo VI, com a inteligência e a grandeza de sempre, um diagnóstico preciso da situação, colocando o problema do casamento no contexto social moderno em termos objetivos, claros e honestos, não desconhecendo os perigos que cercam a instituição, mas não renunciando à fé e, portanto, acreditando que os males apontados podem ser superados através de um trabalho amplo e profundo das autoridades religiosas. Assim, escreve o Chefe da Cristandade: "A Santa Igreja confia, entretanto, que aquela aplicação posta pelo recente Concílio Ecumênico em ilustrar e promover o bem espiritual do matrimônio e os cuidados pastorais a dispensar-lhe, virá a dar frutos, também pelo que diz respeito à firmeza do vínculo matrimonial; mas, ao mesmo tempo, ela deseja evitar, mediante o estabelecimento de normas oportunas, que o prolongarem-se demasiadamente os juízos matrimoniais torne mais gravosa ainda a situação espiritual de muitos dos seus filhos".

Como se vê, Paulo VI põe-se em guarda, vigilante, na defesa da sacramentalidade do casamento, mas abre os olhos à realidade dos desajustes irremediáveis e tenta uma abertura de esperança aos cais ir-reconciliáveis.

Dentro desse entendimento, alto porém realista, o Chefe da Igreja, enquanto espera "por uma reforma mais completa do processo matrimonial, que está a ser preparada para a Revisão do Código de Direito Canônico", traça e decreta "normas que devem ser observadas fielmente em todos os tribunais, mesmo nos apostólicos, a partir do dia 1.º de outubro de 1971, até ser promulgado o novo Código de Direito Canônico".

Essas normas canônicas, relativas ao "foro competente" para julgar as causas matrimoniais, à "constituição dos tribunais", às "apelações" e às "regras a seguir em casos excepcionais", revelam o propósito papal de,

sem quebra da fidelidade aos princípios cristãos, facilitar o julgamento das causas matrimoniais, descortinando aos cônjuges desajustados perspectivas novas de recomposição familiar.

Tão oportuna e de tanta autoridade, a Carta Apostólica de Paulo VI, de 28 de março de 1971, merece ser perpetuada nos Anais do Senado, razão por que opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 99, de 1971.

**PARECER**  
N.º 147, DE 1971

**DA COMISSÃO DIRETORA**

Sobre o Requerimento n.º 102, de 1971.

Relator: Sr. Clodomir Millet.

A Comissão Diretora apresenta Parecer sobre o Requerimento n.º 102, de 1971, do Senador Flávio Brito, que requer transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro Júlio Barata, no Plenário da 56.ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, a 11 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Ney Braga** — **Guido Mondin**.

**PARECER**

Pelo presente Requerimento, o illustre Senador Flávio Brito requer seja transcrito nos Anais do Senado o discurso proferido pelo Ministro Júlio Barata, no plenário da 56.ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, a 11 de junho do corrente ano.

A iniciativa do eminente representante amazonense, diga-se logo, é de todo procedente, pois a fala do titular da Secretaria do Trabalho em Genebra reveste-se de uma indiscutível importância política e tem um cunho de inegável oportunidade, tanto serviu ela para, em Continente trabalhado por elementos suspeitos, recompor a imagem do Brasil perante o mundo.

Inicialmente, assinala o Ministro Júlio Barata que "no decurso de apenas um ano, o Brasil, mediante legislação aprovada pelo Congresso, instituiu e pôs em prática vários programas e reformas que se caracterizam, como disse o Presidente Médici, pelo seu timbre profundamente humanista e contemplam o homem trabalhador ou empresário como um fim e não como um meio, para que o trabalho seja não só trabalho do homem, mas trabalho em prol do homem".

Essa filosofia do Governo, autenticamente cristã, afirma, diz o Ministro Júlio Barata, "com as diretrizes fundamentais da OIT, que seguimos e temos intenção de seguir, ainda que entendamos impossível e utópico um

padrão único e universal para as relações de trabalho, tendência muito a gosto daqueles que, em nome da paz da humanidade, servem a ideologias e grupos empenhados em implantar no mundo regimes totalitários".

Põe-se o Brasil, desse modo, em posição definida, em plena tomada de consciência frente ao problema do trabalho, firmando, sem tibiezas, suas diretrizes democráticas, pelo que deixa claro que, em defesa do trabalhador, não se baseará na luta, mas na harmonia das classes, que trabalhadores são não apenas os operários das fábricas ou dos campos, mas também os que labutam nos escritórios, no comércio, nas escolas, na indústria, nos quartéis, no serviço público, etc.

Mandantes e mandados, empresários e empregados, intelectuais ou obreiros manuais, os homens se diferenciam em suas atividades pelo imperativo da divisão do trabalho, mas o trabalho deve uni-los a todos, que todos, cada qual em sua esfera específica, produzem para o bem comum.

É o que, em outras palavras, apregoa Júlio Barata, ao dizer: "Acreditamos firmemente na possibilidade de equilíbrio entre o capital e o trabalho. Tudo fazemos para que o fortalecimento da empresa corresponda sempre à promoção social do trabalhador e signifique a humanização crescente da economia em marcha para uma sociedade aberta, livre e democrática, com iguais oportunidades para todos."

O que o Brasil procura é, através da harmonia das classes, a valorização do homem, pois este transcende às classes, não pode ser reduzido a grupos ou profissões, há de, como pessoa, pairar acima das contingências sociais e ser encarado na universalidade de suas aspirações.

O Ministro do Trabalho compreendeu e divulgou esse propósito de nossa política, quando afirmou que "o Programa de Integração Social, elaborado pelo Governo Médici e votado unânimemente no Congresso, com apoio total do Partido oposicionista, é o exemplo eloquente da política de simultânea valorização do trabalho e do capital".

O eminente conferencista, prosseguindo em sua exposição, mostrou aos delegados de outras nações como, através do PIS, pôde o Brasil resolver, de modo satisfatório, o velho e insolúvel problema da participação dos empregados nos lucros das empresas, mandamento constitucional jamais cumprido no Brasil.

Continuando em sua judiciosa explanação, o Sr. Júlio Barata, depois de se regozijar por haver a OIT estabelecido, em seu relatório sobre o

programa mundial de emprêgo, "com firmeza e clareza, as relações entre a política de comércio exterior dos países desenvolvidos e o problema da colocação de mão-de-obra nos países em desenvolvimento" e após enfatizar que "o ponto de vista brasileiro combina com o desse documento da OIT", assinala ser indispensável "a colaboração da OIT para a formação, nos países desenvolvidos, de uma opinião capaz de fornecer o estímulo político necessário à adoção das medidas recomendadas pela Resolução n.º 21 da CNUCED: maiores recursos públicos para financiamento de projetos nos países em desenvolvimento e concessão, a esses países, pelos países industrializados, das preferências gerais não recíprocas, para produtos manufaturados e semi-acabados".

Mais adiante, sempre dentro de uma admirável linha de coerência, buscando, sempre, relacionar providências e programas com o objetivo final de nossa política trabalhista, que é a valorização do homem, Júlio Barata esclarece: "De nossa parte, no Brasil, tudo estamos fazendo para que o desenvolvimento não seja dissociado da promoção social do trabalhador e, ao passo que aceleramos o ritmo de nossa expansão econômica, nos preocupamos em criar programas e fórmulas que, ao lado do avanço tecnológico, assegurem o maior aproveitamento da mão-de-obra. Nosso Plano Siderúrgico, que prevê a produção de vinte milhões de toneladas anuais de aço, oferece possibilidades certas de novos empregos, que se irão somar a outras oportunidades, no setor da agricultura e da pecuária, com a construção da Estrada Transamazônica, iniciativa gigantesca, que abre as portas de um mundo indescoberto, no qual se concentrará, em próximo futuro, grande parte da força de trabalho de nosso País".

Nosso representante à Conferência de Genebra revela, como se vê, uma visão global, ampla e profunda do problema do trabalho, rejeitando ideologias sectárias e buscando solução que atenda a todos os aspectos do problema, de modo a que se coloque, como objetivo prioritário, o reconhecimento universal e efetivo do direito do trabalho, condição primeira para a harmonia social.

Com inteligência, cultura, conhecimento de causa, coragem e patriotismo, Júlio Barata examina superiormente o problema do trabalho, critica erros e aponta caminhos, com isenção, e, finalizando sua magnífica palestra, depois de pugnar, "em nome das necessidades mundiais de emprêgo, pelo livre acesso aos mercados internacionais, sem discriminação de pequenos ou grandes, de fortes ou fracos, de ricos ou pobres, de países desenvolvidos ou países em desenvolvimento", remata: "A justiça social não pode continuar a ser apenas uma

bonita expressão, utilizada como estribilho pela retórica dos oradores das assembléias internacionais, na esperança de que o ideal, algum dia, se torne realidade. Assim como, dentro dos limites de cada nação, a justiça social só se concretiza pela distribuição equânime da riqueza nacional, também, em limites universais, ela só deixará de ser uma palavra óca, se a mesma distribuição equânime for feita entre todos os povos e entre todas as nações".

Como se verifica, a conferência do nosso Ministro do Trabalho na 56.ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, a 11 de junho do corrente ano, valeu como uma admirável aula de direito social. Valeu ainda mais por ter servido a reformular falsos conceitos que do Brasil começavam a ter os estrangeiros, pela atuação maisã dos totalitários, inclusive nacionais banidos de nosso solo. Valeu, sobretudo, pela reafirmação de uma filosofia social profundamente humanista, da qual nossa legislação jamais se distanciou.

Assim, documento de alto sentido político e social, a conferência do Sr. Júlio Barata merece figurar nos Anais desta Casa, pelo que opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 102, de 1971.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de São Paulo, o Ofício n.º 191/71-CG, de 15 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) — BIRD, no valor de 37 milhões de dólares, destinado à execução de obras de saneamento básico na área metropolitana de São Paulo.

A matéria ficará aguardando, na Comissão de Finanças, a complementação dos documentos exigidos.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A Presidência recebeu, do Presidente da República, a Mensagem n.º 53, de 1971 CN (n.º 194/71, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.176, de 17 de junho de 1971, que dispõe sobre a regularização de situações fiscais decorrentes da legislação salientada, e dá outras providências.

Para a leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco Sessão Conjunta, das duas Casas do Congresso Nacional, a se realizar amanhã, quarta-feira, às 9,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas e deferidas as seguintes:

Brasília, em 22 de junho de 1971

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Cattete Pinheiro pelo Senador Orlando Zancaner, em virtude de se encontrar ausente, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1971.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Antônio Carlos, Vice-Lider no exercício da Liderança.

Brasília, 22 de junho de 1971

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Augusto Franco, em virtude de se encontrar ausente, pelo nobre Senador Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1971 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Antônio Carlos, Vice-Lider no exercício da Liderança.

Brasília, 22 de junho de 1971

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Milton Cabral, em virtude de se encontrar ausente, pelo nobre Senador Paulo Tôrres, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1971.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Antônio Carlos, Vice-Lider no exercício da Liderança.

Brasília, 22 de junho de 1971

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Jessé Freire, em virtude de se encontrar ausente, pelo nobre Senador Lourival Baptista, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1971.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Antônio Carlos, Vice-Lider no exercício da Liderança.

Brasília, 22 de junho de 1971

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Gustavo Capanema, em virtude de se encontrar ausente, pelo nobre Senador José Lindoso, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1971:

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Antônio Carlos**, Vice-Líder no exercício da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Está finda a leitura do Expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA (Lê o seguinte discurso.)** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, não é a só condição de representante do Acre — eminentes colegas — que me conduz a ocupar a tribuna desta Câmara Alta, senão que é, igualmente, o meu dever de brasileiro, amoroso de seu País e que o quer como um todo, harmônico, engrandecido e feliz.

Meu Estado — a imensa pequenina Unidade da Federação — é, sem dúvida, a única porção do Brasil que conquistou, de armas na mão, com o seu sangue generoso pagando o preço do ideal, o direito de integrar a comunidade brasileira.

O Acre é brasileiro porque quis ser brasileiro. Se a mão benfazeja de Rio Branco, que luminosa inteligência conduzia e azeitados conhecimentos históricos e geográficos iluminavam, pôde, com o relevo dos seus pendores diplomáticos, conduzir povos desavindos ao Tratado de Petrópolis, é que antes dele mãos crispadas no punho das armas já haviam afirmado um rumo e traçado uma fronteira.

Se relembro a História — Sr. Presidente — não o faço por vão orgulho nem por injusto bairrismo. Quanto desejo é reafirmar que o Acre não pode continuar relegado ao abandono, não pode permanecer tratado como vizinho mal querido, não deve ser deixado ao Deus dará, na sua pobreza, no infinito de suas distâncias, na desassistência em que se encontra.

Falando na Universidade Federal do Rio de Janeiro, na série de conferências sobre **PROBLEMAS BRASILEIROS**, o General Ernesto Geisel adiantou que a PETROBRÁS, a partir do mês vindouro, deverá pagar pelo petróleo importado US\$ 2,75, por barril, contra US\$ 2,00, do ano passado. Isto significa que precisamos produzir mais e mais petróleo, pois os constan-

tes aumentos, no mercado internacional, e o maior consumo, no País, levam a desmedidas sangrias nas divisas fortes.

Dando conta de como administra a grande empresa estatal, o General Ernesto Geisel anunciou que os campos de Guaricema e Caioba, bem assim os de Dourado e Camorim, em Sergipe, estão com estudos adiantados sobre a definição de sua potencialidade produtora. Disse mais: informou que no período 1971 a 1974, serão perfurados 132 poços de exploração marítima.

E não foi só. Anunciou que existem cinco sondas de perfuração em atividade, e, em construção, navios-sonda para operar nas águas mais profundas e no Delta do Amazonas.

Foi mais além, ainda, o ilustre presidente da PETROBRÁS. Adiantou que prossegue a exploração nas bacias sedimentares terrestres, principalmente na Bahia, Sergipe e Maranhão. Nas bacias do Amazonas e do Paraná vem sendo feita minuciosa reavaliação de todos os trabalhos anteriores ali realizados e, ainda este ano, está prevista a retomada das perfurações em novas estruturas promissoras.

O mesmo jornal onde colhi tais informações adianta, na mesma página, que a PLATAFORMA NETUNO vai se deslocar 17 milhas para o norte de Camocim, a fim de efetuar a segunda perfuração no litoral do Ceará; e que a PETROBRÁS já contratou o navio-sonda "Sócrates", de bandeira norte-americana, para continuar o trabalho de pesquisa em toda a costa norte do Brasil.

Nova coincidência — Srs. Senadores — é ainda o mesmo jornal, é a mesma página ainda, que me informa que em Campo Furado, nas Alagoas, novas sondagens e novas perfurações se processam.

Rejubilome-me, como brasileiro, de tais atividades da PETROBRÁS, nascida da iniciativa, da determinação e do patriotismo do grande estadista que foi o Presidente VARGAS, que busca alcançar a auto-suficiência em petróleo, poupando divisas e construindo novas frentes de trabalho, de produção e de riqueza.

Mas, o ACRE? O Acre vai mal... obrigado.

Situado na fronteira de países produtores de petróleo e onde geólogos e geofísicos já opinaram pelas condições favoráveis da infra-estrutura, o Acre viu suspensas as prospecções, as sondagens e as perfurações em seu território.

O Acre — e como me custa confessá-lo! — foi riscado, materialmente riscado, dos planos petrolíferos nacionais.

Somos o mais pobre Estado da Federação; o menos servido de comunicações, de todo o gênero; o mais so-

frido e menos assistido. Nossas populações sobrevivem porque são, realmente, heroicas, bravas, invencíveis na sua esperança e no seu amor ao Brasil.

E o pior é que esta nossa oportuna referência ao caso do petróleo se restringe a uma só das particularidades do descaso a que se relega a região acreana no tocante à pesquisa de recursos minerais. Se agora nela prioritariamente insistimos é, sobretudo, porque, já havendo a PETROBRÁS promovido sondagens em locais acreanos mais próximos da de áreas petrolíferas do Peru, muito pareça consentâneo com o interesse regional e nacional a retomada dessas iniciativas pioneiras, ao ímpeto dessas outras que, em tantas partes do País, se prosseguem ou se anunciam.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Ouço V. Exa. com atenção e com alegria, quando V. Exa. proclama o alto e patriótico serviço que a PETROBRÁS está prestando dentro da perspectiva de tornar o Brasil um país com seu problema de consumo de petróleo, pela sua exploração, inteiramente independente e seguro para a sua arrancada desenvolvimento. V. Exa. proclama, portanto, aquilo que está na consciência de todos os brasileiros; que a PETROBRÁS, atingindo a maturidade, é uma grande empresa e realiza, efetivamente, serviço notável em todo o País. V. Exa., como homem do Norte, reclama atenção para a exploração de minérios no Acre. Também nós, do Amazonas, poderíamos enganjar-nos nessa reclamação, porque o episódio de Nova Olinda foi como que frustrado, dada a impossibilidade da exploração comercial do petróleo. Esteja certo V. Exa. de que a PETROBRÁS está vigilante e se volta para a Amazônia, nas suas pesquisas na busca do petróleo no grande vale. De certo o Acre está na sua programação. O campo de exploração, de pesquisas é enorme e a empresa não poderá estar presente em todos os pontos onde, possivelmente, poderá surgir petróleo, porque os diagnósticos, as pesquisas ainda não determinaram, com exatidão, todo o lençol de petróleo em toda a extensão do território brasileiro. De forma que esteja V. Exa. certo, a PETROBRÁS está vigilante. Esta a diferença do trabalho atual da PETROBRÁS, uma empresa com maturidade e sob o comando de um homem, como V. Exa. proclamou, da mais alta estirpe, dentro do plano do civismo, o General Geisel. A PETROBRÁS trabalhará sem emoção mas com patriotismo, num plano racional. Era a contribuição que gostaria de dar. Ainda relativamente ao outro aspecto, lembro a V. Exa. que o jovem Governador do Acre, nosso ex-companheiro de Câmara, Deputado Wanderley Dantas, com o Plano do Oeste, está mobilizando todos os esforços para dar ao Acre

aquela dimensão de progresso, acertando o passo com o progresso a que estamos assistindo em todo o País.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Muito obrigado a V. Exa. Que assim seja. Mas, segundo V. Exa. deve ter depreendido de minhas palavras, não estou reclamando uma iniciativa da PETROBRÁS em relação ao Acre, apenas a retomada de trabalhos de anos anteriores. Reclamo contra o fato de que, em todo esse planejamento tão cheio de anúncios promissores, a questão do Acre tenha sido deixada de lado. Temos a impressão de que a PETROBRÁS sustou, não sei por quanto tempo, as pesquisas no Acre.

**O Sr. José Lindoso** — V. Exa. sabe que houve uma interrupção nas pesquisas da Amazônia. Agora foram reiniciados os trabalhos nessa região. Naturalmente dentro das possibilidades de execução do plano de pesquisa, a Companhia irá ao Acre, pôsto que retomou as pesquisas na Bacia Amazônica.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Muito obrigado.

(Retoma a leitura.)

Mais decepcionante, Senhores Senadores, como índice de iniquidade do tratamento dado ao nosso Estado, é a evidência de que, no tocante a outras pesquisas de minérios ou minerais, mediante prospecções do solo, ali estamos detidos redondamente na estaca ZERO.

Como se sabe, a nossa economia gira preponderantemente na dependência da extração da borracha; e embora continuemos a produzi-la em larga escala e da melhor qualidade, não deixa de ser temeroso, ante as expectativas de futuras concorrências da produção sintética e do plantio da *hevea* noutras regiões brasileiras, o permanecermos atados às contingências desse mono-estrativismo, seja ele complementado pelas esperanças de um desenvolvimento agropecuário em face do qual as dificuldades ou o alto custo dos transportes a grandes distâncias, não nos animam, nas etapas menos remotas, à disputa e conquista de mercados suficientemente consumidores. Muito se tem cogitado, e até efetivamente promovido, em descobertas e aproveitamento de reservas minerais na própria Amazônia e o exemplo da exploração da cassiterita em Rondônia e desta e do manganês no Amapá — poderíamos ainda acrescentar as pesquisas e prospecções já tomadas em relação à exploração de ferro na Serra dos Carajás — bastam para ressaltar o contraste entre os desvelos dispensados com vistas às potencialidades dessas regiões e total indiferença pelo Estado do Acre. Neste, Senhores, a iniciativa governamental não deu qualquer passo, seja mesmo em termos de planejamento, para eventuais SOLUÇÕES.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permita-me V. Exa. um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Com muito prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Realmente, nobre Senador Adalberto Sena, o Acre precisa de atenção muito especial, porque está incrustado naquela área pela qual todos nós, brasileiros, temos particular carinho e defendemos com ardor: a Amazônia. Se V. Exa. me permite, apenas queria lembrar que o Governo, pioneiramente, acaba de firmar contrato com uma empresa de aviação, empresa essa equipada com moderníssima aparelhagem e que, do ar, com conjunto eletrônico, poderá fazer uma espécie de mada pedológico do Acre, com aparelhos *Radam*. Tenho a impressão de que V. Exa., nobre Senador Adalberto Sena, entoará loas ao Governo federal, dentro em breve, quando souber que seu Estado, o Acre, vai ter despertada aquela riqueza dormida. Assim, não demorará o dia em que não veremos a pobreza, o desestímulo que ora existe no Acre.

Não obstante, para tanto, muito ainda creio que falta. Congratulo-me, pois, com V. Exa., hipotecando-lhe toda simpatia pelo seu discurso. Ao mesmo tempo, quero elogiar o Governo federal pela grande obra que realiza naquela região.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Muito obrigado a V. Exa., ilustre Senador Vasconcelos Torres.

(Retomando a leitura.)

Não obstante, as preocupações da nossa Bancada, dentro do Congresso Nacional, com o destaque de verbas para prospecções do subsolo acreano, a verdade é que tais destaques ou têm sido sistematicamente relegados para a faixa negativa dos planos de contenção das despesas públicas ou nem sequer foram apreciados como sugestões utilizáveis ou advertências patrióticas.

Justamente por isso, não nos conformamos com que o nosso Estado continue a ser tratado como enteado da má madrasta que, sob este e alguns outros aspectos da vida econômica, para ele tem sido a República.

E daí nos abalançarmos neste ensejo, a sugerir, à Presidência da ... PETROBRÁS, como ao eficiente Ministro das Minas e Energia, por um lado, a retomada dos planos de exploração do petróleo no Acre e, por outro, o que já se impõe promover, dentro da nossa estratégia desenvolvimentista, no sentido da adequada verificação das verdadeiras potencialidades do subsolo daquela unidade da Federação que se hoje pertence ao Brasil, é porque quis e se obstinou em ser brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao

nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, a requerimento do dinâmico Senador Osires Teixeira, foi constituída a comissão para representar o Senado na XXVI Exposição da Feira Agropecuária de Goiás, quando houve, também, a VI Exposição de Gado Leiteiro e Cavalos Marchadores e a 1.<sup>a</sup> Grande Festa do Peão Centro-Oeste.

Tive a satisfação de ser designado, pela Presidência, para essa Comissão. Lá compareci. A Exposição se processou no belo e moderno Parque Agropecuário de Goiânia, obra gigantesca e admirável, que evidencia o esforço e a contribuição de um povo, que não fica em expectativa, mas se atira, corajosamente na árdua e patriótica missão de criar bois, servindo, a um tempo, de maneira digna ao povo e ao País.

Ali foram exibidos os plantéis bovino e cavalari de Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Pernambuco, Mato Grosso e Minas Gerais. Acredito mesmo, que outros Estados hão de comparecer no futuro, trazendo, por igual, a sua contribuição nessa atividade.

E, não só a título de ilustração, mas ao mesmo tempo como homenagem e estímulo aos que mais se distinguiram, assinalo que foi premiado o touro Marajá, raça nelore, com 784 quilos, 31 meses, de propriedade do criador Veríssimo Costa Júnior, de Barretos, São Paulo, e a genetriz Abraham, gir, com 648 kg, 58 meses, do criador Manoel Garcia Cid, de Sertãoópolis, Paraná. Além desses espécimes, foi exibida uma rês leiteira, cruz, que produz, diariamente, 37 litros de leite.

Portanto, não é uma esperança que desponta, mas a realidade inofismável e palpitante que nos apresentam aqueles que acreditam na pecuária.

E, por esse motivo, além dos expositores e a massa popular, sempre atenta e sensível às boas causas, ali compareceram representações de vários Estados: Governadores e Vice-Governadores, Prefeitos, parlamentares das Assembléias Legislativas estaduais, Câmara Federal e Senado da República, merecendo citação o Presidente Petrônio Portella, que foi prestigiar aquela iniciativa.

Lá estiveram, solidarizando-se com o evento autoridades inúmeras, militares, civis, eclesiásticas, representações das classes conservadoras, etc.

Mas, por que negar, lá estava o Brasil todo, na pessoa do seu mais alto

Magistrado, o Presidente Médico, acompanhado de sua Digníssima esposa, bem assim, os Gabinetes Civil e Militar, Chefe do Serviço Nacional de Informações, o Ministro da Agricultura e outros auxiliares imediatos.

A presença do Chefe do Governo na Exposição, conforme palavras do Ministro Cirne Lima, ao Governador Leonino Caiado, foi um "evidente aplauso à prioridade dada por seu Governo à agropecuária".

Sim, Senhor Presidente, quando os homens do campo, abandonando os encantos e as fascinações da cidade, desprezando o lucro mais fácil e menos arriscado, trabalham, lutam, sofrem, com fé e resignação, por essa causa, que não é só deles, mas de todos os brasileiros, esses homens, os criadores, com os seus peões, os bravos peões, que lá foram exaltados, todos eles merecem o nosso respeito, e os nossos aplausos. A eles que nos mostraram o produto de seu esforço, animais belos, com peso de 600 — 800 kg — Zebu com 998 quilos; mostrando um búfalo com 1.150 kg.; tudo isso, Senhor Presidente, é uma prova da técnica moderna, da dedicação, do aperfeiçoamento, do espírito desenvolvimentista que domina aqueles que assim procedem.

Eis o que se tem feito!

Eis o que se pode fazer!

Os pecuaristas não devem merecer a nossa indiferença, nessa obra gigantesca, nessa obra que podemos chamar de brasilidade. Não queremos somente aplaudi-los, mas sim, dizer que aqui estamos, também, para ajudá-los.

Goiás, que se afirmou através de outros produtos, como o algodão, as oleaginosas e principalmente o arroz, agora, com o apoio geral, vem a público, demonstrar ao Brasil e ao mundo, que no campo ainda reside os melhores recursos para a subsistência da humanidade. É um exemplo e uma conclamação.

Temos bastante razão para proclamar as nossas felicitações ao jovem e dinâmico Governador Leonino Caiado que deu o melhor dos seus esforços, para o êxito da Exposição.

Felicito os criadores, pelo seu idealismo, pela sua tenacidade, pela sua obstinação e pela sua confiança, nessa faina ingrata e arriscada, mas corajosa e de grande e inestimável interesse para a Nação e para o Mundo.

Do mesmo modo quero e devo exaltar o trabalho dos peões, que arrostando os perigos sem conta, demonstram a cada instante, o seu desprendimento e uma bravura tão comum nesses úteis e queridos trabalhadores.

Por fim, eu me congratulo com o povo, não só da bela e formosa Goiá-

nia, mas também, os nossos irmãos de outras procedências, que lá estiveram todos, sem faltar nenhum, pela sua participação, pelo seu entusiasmo, pela fé inabalável, na agropecuária, sobretudo pelo que ela significa, de bom, de útil, de grande, para o bem-estar da família brasileira e para o progresso, o desenvolvimento e a grandeza do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao Sr. Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho abordar, nesta Casa, o problema dos Partidos políticos, assunto que se encontra na ordem do dia, de vez que o Parlamento discute uma nova Lei Orgânica dos Partidos.

Todos sabemos que nas Democracias modernas, com o fim das ideologias, os Partidos políticos deixaram de ser sectários, meramente doutrinários, para ser instrumentos pragmáticos do cumprimento de programas e metas objetivas. Os Partidos políticos, assim, deixaram aquele sentido romântico que tinham desde o advento da consolidação das Democracias representativas, para se dedicar a uma tarefa específica, visando, em primeiro lugar, a um agrupamento de cidadãos com a finalidade definida da conquista do poder para cumprimento de seus próprios objetivos. E, no poder, eles têm a missão e a obrigação de continuar, como tarefa substantiva; no exercício do poder eles têm por obrigação manter o apoio a suas idéias, cumprindo com todas afirmações doutrinárias e programáticas a que se obrigaram pela delegação recebida em eleição.

Assim, nós identificamos nos Partidos modernos três funções absolutamente distintas: uma função de natureza meramente eleitoral, que é a conquista da Nação para as suas idéias; através dessa função meramente eleitoral, adquirem uma função representativa, vamos dizer, parlamentar. A essa função parlamentar, segue-se uma outra, que é a necessidade da sua integração permanente com a Nação. É um círculo vicioso. Ele nasce das fontes populares e a elas tem de voltar permanentemente, para existir e sobreviver.

Sabemos, hoje, que os Partidos podem ter os seus programas esgotados com rapidez impressionante. A dinâmica da vida moderna pode possibilitar o envelhecimento dos parlamentos, da ação partidária e dos programas partidários de tal modo que é necessária uma atualização permanente para que eles possam ser o instrumento dinâmico do processo de desenvolvimento de cada nação. Daí a necessidade que os Partidos têm de não adotar programas eternos porque eles podem arcar com a possibilidade de uma super ação imediata.

Há exemplos flagrantes disso no mundo atual: a Alemanha, depois da guerra, com o seu desejo de recuperação, lançou como programa máximo do seu Partido, cuja bandeira foi a do "Premier" Adenauer, a reconstrução da Alemanha. Desde que esses objetivos foram atingidos, houve o chamado esgotamento programático. Na França de De Gaulle, também, a identificação do seu fracasso, como líder político, era dada por esse fenômeno que os Partidos modernos passavam a enfrentar. Se pegarmos o exemplo recente da Itália de hoje, do programa de centro-esquerda, verificamos que rapidamente ele foi capaz de ser esgotado e superado. Nos Partidos políticos brasileiros, temos como uma parte programática o combate à inflação, para dar um simples exemplo.

Ora, se era válida e altamente necessária no programa dos Partidos há alguns anos, a cada ano que passa, com o controle da inflação, vamos tendo uma superação desse item programático.

Da mesma maneira, o objetivo da ARENA, para citarmos o nosso Partido, de encarnar a filosofia da Revolução nos seus objetivos restauradores, à proporção que no tempo a grande obra vá sendo realizada cumpridos seus objetivos, ultrapassados seus obstáculos, para continuar a servir: o País, em termos de futuro, será necessário que, permanentemente, esse programa do Partido seja adaptado às circunstâncias e acompanhe o anseio do povo brasileiro, no caminho do desenvolvimento. Assim, a Revolução assegura sua continuidade e a continuidade do seu Partido.

Hoje, o essencial nos Partidos políticos é que eles sejam democráticos, isto é, abriguem todas as tendências; há necessidade de que eles assegurem às Democracias representativas do mundo contemporâneo uma estabilidade capaz de lhes permitir o cumprimento da sua função, não só política mas também da busca do progresso do desenvolvimento material.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Um momento, e darei o aparte a V. Exa.

Basta dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as duas mais antigas experiências de Democracias, — tal qual a concebemos no estado moderno — e de desenvolvimento, de estabilidade institucional do mundo contemporâneo, correspondem igualmente às duas mais antigas experiências partidárias do mundo, que são os Estados Unidos, e a Inglaterra.

Sabemos que os Partidos políticos nasceram com a Democracia representativa do mundo contemporâneo.

A Antiguidade não conhecia partidos políticos organizados; conhecia

facções e grupos. E sabemos perfeitamente que, onde existe o domínio ou o exercício político de grupos e facções, temos apenas duas coisas: a anarquia ou a ditadura; a ditadura da anarquia ou a anarquia da ditadura.

Tenho a honra de ouvir V. Exa., nobre Senador Guido Mondin.

**O Sr. Guido Mondin** — Nobre Senador José Sarney, esse início do discurso de V. Exa., só ele, seria capaz de nos levar a intermináveis debates, porque deduzo, pelo que já ouvi de V. Exa. até essa parte, que V. Exa. estaria de acordo em que basta aos partidos políticos modernos um programa, embora contingente, com total desprezo à necessidade de uma doutrina. Eu gostaria de perguntar a V. Exa. se não lhe parece que, precisamente pela ausência de uma doutrina, de uma fixação, pelo menos na sua base fundamental, de um pensamento filosófico dentro do qual se deva dirigir o Partido, não seria essa ausência, repito, a causa, em particular, do desinteresse da juventude, sedenta de filosofia, sedenta de direção, o desinteresse dessa juventude pelos partidos políticos. Tenho ouvido, não apenas como faço agora com relação a V. Exa., mas inclusive de companheiros nossos, opiniões sobre a desnecessidade dessa doutrina, porque o que importa é, precisamente, que se tenha um programa que acompanhe o tempo, que sirva a circunstâncias, que é o que realmente está V. Exa. dizendo. Mas eu tenho uma profunda preocupação com isso; e tenho certeza de que nós não conseguiremos conquistar espíritos, que é o que primeiro se deve conquistar na vida partidária. Nós não o conseguimos, se insistirmos na desnecessidade de uma afirmação filosófica, a fim de sabermos o que sentimos, o que queremos e para onde vamos. Evidentemente os programas são contingentes e passageiros. V. Exa. está citando o que ocorre em vários países, mas tenho comigo que, a não cuidarmos disso, envelhecemos os partidos sem vermos renovadas nossas forças.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — V. Exa. toca num aspecto fundamental da filosofia política. Realmente, acho que tive oportunidade, quando falei de que o essencial aos partidos políticos é que fossem democráticos, de abordar esse aspecto fazendo uma afirmação doutrinária essencial. A doutrina é a democracia. Como realizá-la é detalhe do programa de ação, absolutamente pragmático. Os regimes não se deixam contestar. É evidente que o regime democrático, para sua segurança, não pode fugir à regra. Mas ele é uma doutrina aberta às tendências no seio dos partidos. Os regimes que não têm partidos políticos democráticos são os regimes totalitários, do partido único ou do partido ne-

nhum. Nestes regimes a doutrina leva ao sectarismo, e eles não constituem uma sociedade aberta. O que a Democracia, a filosofia democrática incorpora é a necessidade que todos nós, homens livres, temos de batalhar pela defesa dos valores individuais. Então, possuindo essa afirmação doutrinária democrática, os partidos têm, como fundamento de sua doutrina, a preservação do regime democrático, a preservação da democracia representativa e republicana. Porque os movimentos doutrinários sem estrutura de partidos políticos constituem movimentos meramente filosóficos, são clubes cívicos, são escolas filosóficas, não são partidos e não asseguram estabilidade institucional. Podemos verificar que, no mundo atual, as nações que conseguiram essa estabilidade institucional foram exatamente aquelas que criaram partidos políticos democráticos, abrangendo todas as tendências.

Evidentemente que, dentro dessas tendências, aquelas afirmações da maioria predominam como ação, como programa do Partido. Além disso, as democracias hoje reconhecem que têm o dever de defender-se e esse dever obriga a que os Partidos que funcionam dentro dela sejam Partidos Democráticos, com a filosofia política da Democracia, porque seria o próprio exercício de sua autodestruição se permitissem a existência de Partidos Políticos que negassem sua própria estrutura e sua própria doutrina.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite Vossa Excelência outro aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Tenho muito interesse em ouvir V. Exa.

**O Sr. Guido Mondin** — Direi a Vossa Excelência que entendo a Democracia como algo profundamente pedagógico. A Democracia é um sistema de vida, uma concepção tão profunda, que precisa ser alimentada todos os dias. Para isso, digo e repito, que estamos diante de uma questão pedagógica. Ora, se temos que fazer pedagogia para ensinar o que ela seja, para compreendê-la, então precisamos de uma doutrina dentro dos Partidos.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Mas nós temos a doutrina democrática, e esse ensino é decorrência dos deveres da agremiação.

**O Sr. Guido Mondin** — Só se admitimos que o homem ingresse nos Partidos sabendo tudo. Mas como temos de ensinar quotidianamente aqueles que se propõem participar da vida partidária, então nós teremos de definir Democracia e isso temos de fazer filosoficamente. De modo que não se trata apenas de sermos líricos, temos de embasar a nossa atividade partidária em princípios que os chamamos filosóficos. Isto é o que ainda não temos.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — No próprio programa dos Partidos está incluída a doutrina. Essa é intocável. Mas, não se esgota aí a finalidade de um Partido Político, que é órgão de ação. A filosofia é importante, fundamental, essencial, mas não é tudo. E pela ação que os Partidos modernos asseguram o desenvolvimento, pensam nos problemas sociais, econômicos e políticos e em suas soluções.

No Brasil a nossa experiência partidária é relativamente recente, porque data exatamente — como estrutura de Partidos Políticos, talvez com algumas contradições — de depois de 1821, quando se pensou na organização constitucional. O que existia antes disso era o que chamamos de facções, ou grupos, que não representavam aquilo que se constituía Partido Político, concebido naquela época nos seguintes termos: os que achavam que devia ser fortalecida a coroa, isto é, que deviam ser aumentados os poderes da coroa e os que desejavam diminuir os poderes da coroa. Ali havia a estrutura, o embrião dos Partidos que formaram a vida política no tempo do Império: o Partido Conservador e o Partido Liberal, que ao longo do tempo tiveram divisões e tendências. Com o correr dos anos, eles se revezaram no poder, sem fugir às diretrizes principais, que vieram até o advento da República.

Mas uma realidade que sempre enfrentamos no Brasil é o choque, aquele hiato, que hoje se acentua cada vez mais: é que tivemos sempre uma estrutura de Partidos regionais.

Outro dia mesmo tive oportunidade de apartear o eminente Senador Nelson Carneiro e focalizar este aspecto de que a experiência do Partido Nacional data da Constituição de 1946. Porque o que existia e o que ainda existe — se formos realistas — é uma grande estrutura de Partidos regionais, Partidos regionais tão fortes que aqui no Brasil os termos "Federação" e "federalistas" tinham significado diferente daquelas que tiveram nos Estados Unidos. Aqui os que pregavam a Federação, isto é, os que pregavam a descentralização do poder, eram os liberais; uma concepção muito diferente daquelas que pregavam a Federação nos Estados Unidos.

**O Sr. Danton Jobim** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Darei em seguida o aparte a V. Exa. Então esta nossa experiência de Partidos regionais, com a necessidade que o País teve de Partidos nacionais e a difícil mobilidade da classe política, num País de tão grande vastidão territorial como o nosso, determinou grandes problemas, problemas esses que obrigaram a que fossem encontradas soluções que eram — vamos dizer — coisas excêntricas dentro da doutrina

na clássica de cada um dos sistemas que governavam a existência dos Partidos políticos.

Ouçõ com prazer o nobre colega, Senador Danton Jobim.

**O Sr. Danton Jobim** — Senador José Sarney, estou ouvindo com encantamento o discurso de V. Exa. que, inegavelmente, representa contribuição valiosa a um debate a que, desgraçadamente, se procura fugir hoje no Parlamento. V. Exa. se referiu aqui à necessidade da atualização dos programas dos Partidos, dada a evolução essencialmente dinâmica da vida política hoje em dia e a renovação de problemas que exercem enorme pressão sobre os órgãos de decisão em qualquer país. Entretanto, devo lembrar a V. Exa., ilustre membro do Partido da Maioria, que na realidade não está havendo, de nenhum modo, uma tentativa, pelo menos, de atualização do programa da ARENA, nem mesmo do nosso Partido, o MDB.

Do ponto de vista político, a Revolução acha-se estacionária, nada temos evoluído depois de 1964. A política, como que entrou em férias. Persistem instituições democráticas, sem dúvida, inclusive a parlamentar, que é típica na vida política do País, a. quais, entretanto, são como que apenas toleradas, dada a situação em que nos encontramos. Na realidade, o mesmo acontece com a imprensa. V. Exa. sabe que temos jornais relativamente livres, mas não inteiramente livres como eles deveriam ser se a vida política do País alcançasse realmente a sua plenitude e permitisse o debate. Ora, já são sete anos passados sobre a vitória da Revolução, em 1964. Não acha, nobre Senador, que já é tempo de preocupar-se a ARENA com os objetivos políticos da Revolução? A doutrina da Revolução, repete-se, é democrática. Na realidade, porém, essa doutrina não se objetiva. Não há nenhum esforço, realmente digno de menção, da Revolução no sentido de se realizarem esses objetivos políticos, no sentido de estabilizar o regime democrático, no Brasil, mesmo dentro da nova estrutura, distinta da anterior a 64, mais consentânea com a nossa realidade atual. Lembro-me de uma frase do Presidente Castello Branco, no dia em que passou a faixa ao Presidente Costa e Silva; dizia que tinha terminado a fase revolucionária e ia começar a fase constitucional. Achei esse anúncio um pouco apressado, sem dúvida: a Revolução não ia acabar ali, evidentemente, não havia indícios de que ela se paralisasse pelo simples fato de que nós iamõs entrar no regime constitucional. Pode perdurar uma revolução, evidentemente, transferida para outros planos que não aqueles que onde se situou a motivação do Movimento de 64. A Revolução pode se transferir

para a órbita do desenvolvimento nacional e, então, através de um amplo movimento de pacificação, de acórdõ, de entendimento entre as diversas correntes de opinião, nós poderíamos chegar à unidade que se faz estritamente necessária para que consigamos o desenvolvimento nos termos em que todos o sonhamos, isto é, num plano realmente humano, em que também se contemple uma melhor distribuição da riqueza no País, partindo-se da supressão das estruturas obsoletas do País. Infelizmente, V. Exa. sabe que isso não se tem dado. Agora, quanto à juventude: houve uma referência do Senador Guido Mondin ao fato de que a juventude talvez não se julgasse atraída pela vida pública em virtude dessa desatualização dos programas dos Partidos e do fato de que os Partidos ficavam sempre tocando o velho realejo das reivindicações políticas. Pelo menos assim entendi o aparte do nobre Senador Guido Mondin. V. Exa., ilustre Senador José Sarney, não teve ocasião de tocar neste ponto. Entretanto, eu queria dizer que, se tivéssemos seguido esse caminho, isto é, se tivéssemos seguido o rumo da pacificação com a normalização da vida institucional e constitucional do País, estou certo de que a juventude viria para a vida pública, pois não encontraria apenas esses dois Partidos restringindo sua opção. Ela encontraria as válvulas para manifestar suas angústias, suas reivindicações, talvez mais ousadas do que as nossas. De modo que, meu eminente colega, entendo que realmente necessitamos deslocar a Revolução do terreno repressivo em que se situa, do terreno restritivo em que ela se põe em relação à prática democrática, a fim de que consigamos atrair a participação da juventude e, assim, unir o País em torno de amplo programa de desenvolvimento nacional, desenvolvimento com justiça e liberdade, que nos leve ao nosso destino de grande Nação, no que creio firmemente.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa., nobre Senador Danton Jobim.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, creio que não estou sendo ruda prático ao levantar, nesta Casa, aspectos — digamos — doutrinários em matéria de organização de partidos políticos. Mas, na realidade, acho que nós necessitamos, hoje, de repensar no problema das instituições políticas no Brasil. Não é uma tarefa só nossa, do nosso Partido, mas também do MDB, uma necessidade do próprio País no seu todo. E não posso, neste momento, eximir a classe política da responsabilidade pelo vendaval que por ela passou, pelo fato de identificar que foi justamente uma estrutura inadequada dos Partidos políticos brasileiros que tornou a vi-

da política tão frágil, de maneira que ela pudesse até mesmo ser colocada à margem, como desnecessária, no processo de desenvolvimento brasileiro.

Devemos confessar que, de certo modo, isto ganhou além das nossas fronteiras de parlamento, ganhou quase o País, com uma grande parte da opinião pública vindo de maneira deturpada a necessidade da existência do exercício da política. E eu identifico justamente neste instante, lançando um olhar sobre o passado, que a frágil estrutura dos Partidos Políticos não estava capacitada para acompanhar um País que tinha fome de desenvolvimento e de modernização. O que aconteceu? A dificuldade de essa estrutura política em acompanhar a transformação das estruturas econômicas e sociais, que se quebravam num País com fome de progresso e necessidades imediatas, levou a atividade política a caminhos páli-dos. E essas estruturas — por isso falei eu dos Partidos Regionais e dos Partidos Nacionais — resistem. Para ladear a questão, a nossa opção foi a composição de realidades antagônicas: a necessidade de um Partido Nacional e a existência, de fato, de Partidos Regionais, na base de homens com lideranças pessoais e peculiares, próprios a cada Estado. Ajudavam essa posição as expressões econômicas e sociais diferentes, em um País tão grande, de diferenças geográficas, de culturas próprias, de peculiaridades regionais. Aconteceu que partimos para a proliferação desordenada de Partidos pensando com isto evitar um mal maior. Chegamos a ter 15 Partidos Políticos no Brasil, e eles proliferavam; cada dia nasciam muito mais, e à proporção que nasciam, estimulavam a fragmentação das lideranças estaduais.

E, assim, chegamos a 15 Partidos no Brasil, como Partidos Nacionais quando na realidade, eram uns dois ou três nacionais e os outros eram acomodações de facções regionais.

Veio a Revolução; e antes de vir a revolução ao longo do voto proporcional e dessa proliferação de Partidos, o que acompanhamos foi aquela selva de lutas terríveis das lideranças políticas se trucidando. Daí a necessidade que o Poder Central tinha — com duas correntes, uma de apoio e outra que sempre o contestava — de fazer as suas coligações. Essas coligações necessitavam, dentro do exercício de um País que ainda não tinha uma estrutura organizada, de concessões. E concessões foram feitas. Houve, então, uma subalternidade da atividade política que passou por um processo de decomposição.

Esses rios levaram à evidência — que a História nunca é negada de que os fatos só acontecem porque naturalmente têm de acontecer, à Revo-

lução. E na sua primeira fase, devemos reconhecer que a Revolução tinha apenas um objetivo circunstancial: o de evitar o caos. Foi a partir do Ato n.º 2 que se buscou uma solução política de natureza definitiva, quando houve a extinção dos Partidos Políticos.

Mas também devemos reconhecer que, em 1964, pela primeira vez, os militares passavam a ter intervenção na vida pública, mas para a manutenção do parlamento, o que não era tradição nas outras revoluções que tivemos no País, como a Revolução de 30 e a Revolução Republicana. E pela primeira vez, os militares passavam à intervenção no terreno político para manter o Parlamento e assegurar o seu funcionamento.

**O Sr. Magalhães Pinto — V. Exa. me permite um aparte?**

**O SR. JOSÉ SARNEY —** Já darei o aparte a V. Exa. Enfim, chegamos aos dias de hoje, com a existência de dois Partidos, e estamos nos mantendo da mesma maneira, como era impossível, acabar com as nuances regionais, porque a renovação partidária, embora seja um desejo permanente, ela é difícil, porque nosso barro de trabalho são os homens, são as lideranças políticas estratificadas, num País deste tamanho, buscamos uma forma nova para males velhos. Criamos as sublegendas e mantivemos o voto proporcional, o que é um contra-senso.

Acredito, — é ponto de vista pessoal — que é impossível hoje a organização de instituições estáveis no mundo contemporâneo sem que se tenha, realmente, dois Partidos democráticos abrindo todas as tendências, e que dentro desses Partidos eles cheguem ao voto distrital. A estabilidade política das nações que mais crescem no mundo mostram que essa é uma experiência válida que tem a sancioná-la a experiência de muitos anos de acerto. É o sistema inglês, é o sistema americano. Nós optamos, fizemos opção, que não é só opção pelo bipartidarismo como solução política, mas, opção democrática, de democracia capitalista, de sociedade aberta, de oportunidade para todos. Ela leva, inevitavelmente, a uma estrutura bipartidária, mas, dentro dessa estrutura ela tem de levar ao voto distrital. E aí, em termos de futuro, as tendências nacionais se bipartirão, serão pólos de atração. E, dentro desses pólos de atração, estarão, então, sedimentadas as grandes metas do futuro.

Atravessamos, assim, época realmente difícil. E nós, políticos, somos políticos em época de transição. Em nossas costas temos que receber o arrebentar das ondas, como um quebrar de todas as dificuldades nacionais. Mas, é justamente neste instante em que se discute a Lei Orgânica dos Partidos que eu queria chamar a aten-

ção do Senado, do Parlamento, para a necessidade de atualização em termos de uma estrutura partidária capaz de não fazer com que a atividade política seja restrita exclusivamente ao Parlamento; que a atividade política não seja exclusivamente sazonal, que saia da época eleitoral pura e simples. Os erros do passado nos levaram à situação presente. Confessemos que a classe política, somente esta não pode arcar com as responsabilidades de um País que se racionaliza e desenvolve como o Brasil se desenvolve, neste instante.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg.) —** (Fazendo soar a campanha.) — A Presidência lembra a V. Exa. que seu tempo está terminado, nos termos do Regimento Interno.

**O SR. JOSÉ SARNEY —** Muito obrigado a V. Exa. pela advertência, e vou tentar finalizar o meu discurso.

Por isso, eu queria, já que a Mesa me averte que meu tempo está terminado, objetivamente, separar dois pontos do Projeto da Lei Orgânica dos Partidos, que a mim parecem extremamente conflitantes com essa necessidade do País, da Revolução e de todos nós, da organização de Partidos com estruturas atualizadas e de desejo de renovação. O primeiro deles é a parte, como eu tive oportunidade de dizer, em que a Lei silencia sobre a necessidade de se estruturar um Partido para exercer atividade permanente, não simplesmente na área parlamentar ou no período eleitoral. Assim, o Partido tem que ter uma estrutura capaz de não repetir o que os nossos Partidos sempre repetiram: uma Comissão Executiva que é composta de um Presidente, de alguns Vice-Presidentes, de secretários e cujas atribuições são repetidas ao longo de todas as leis e de todos os estatutos de Partido que se fizeram no Brasil. Hoje, há necessidade de o Partido ter uma estrutura extra-parlamentar e não simplesmente eleitoral capaz de ter diretorias dentro da sua Comissão Executiva, estudando problemas específicos que tratem de urbanismo, saneamento, da siderurgia, se for o caso, da indústria básica, da saúde pública, de industrialização, de educação, enfim, todos os setores da vida nacional.

Nossos Partidos, Sr. Presidente, a ARENA e o MDB, têm, dentro e fora do Parlamento, homens públicos com grande experiência e com grande capacidade nos setores técnico e político. Então, esses homens integrariam essas diretorias permanentes e nós, da ARENA, e os homens que no Governo, são os responsáveis por esta política que apoiamos aqui, e seguimos, eles serão também membros dessas diretorias permanentes dentro do Partido; eles formularão o pensamento partidário e nós, aqui, aprovaremos

e defenderemos decisões que foram elaboradas pelo pensamento do Partido, num determinado setor, numa situação permanente e não contingente. E, a Oposição, que também tem homens com experiências nesses setores, terá seu órgão similar e a Nação poderá optar entre o que um condena e o que outro estabelece como sua política, e escolher o melhor.

Se nós tivermos uma estrutura longa, com maior detalhamento de assuntos por territórios, poderemos convocar a Universidade, professores e estudantes, operários, classes produtoras para que a atividade política se faça permanentemente por grandes técnicos nacionais, e para dar o gosto de política que não pode ser, hoje, adistrita somente a nós, senadores e deputados. Confessemos que nós não podemos hoje aguentar mais nós, às nossas costas, com a política de um país que necessita de uma estrutura institucional para progredir, e a natureza deversificada que tem o Brasil. É preciso que haja a renovação da vida política nacional.

**O Sr. Amaral Peixoto —** Permite V. Exa., um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY —** Com prazer.

**O Sr. Amaral Peixoto — Sr. Senador,** acompanho com grande interesse o discurso de V. Exa. Lamento não ter estado aqui, de início. O raciocínio de V. Exa., neste momento, é perfeito. Queria lhe fazer uma pergunta: V. Exa. acha que, agora, dadas as condições políticas do País, há ambiente para isso?

**O SR. JOSÉ SARNEY —** Acho que há um grande ambiente e uma grande necessidade disto.

Eu não faço a injustiça de achar que o Governo não tem interesse neste setor. Acredito mesmo que é uma grande aspiração da Revolução. Se ela fizer uma revolução na estrutura dos partidos políticos capaz de nos dar uma organização que comece hoje, porque a tarefa política é a longo prazo, chegaremos inevitavelmente a um futuro em que os comandos políticos da Nação serão entregues a essa geração que se tornar capaz de exercê-los. O que devemos reconhecer, em abono da classe política, é que, na realidade, antes de 1967, antes de a nossa Constituição tornar o planejamento uma imposição constitucional, a atividade política era a de suprir a deficiência do planejamento. Porque, como não existia nada planejado, nós, políticos dos Estados, tínhamos que ser aqueles que disputavam os recursos globais, sem nenhum planejamento antecipado, a não ser um planejamento setorial, um esboço de planejamento. Desde que a Constituição de 67 transformou o planejamento num procedimento constitucional, a ativida-

dade que a classe política exercia foi extremamente superada pelo acontecimento e pelo relacionamento que passou a existir entre a política e o exercício do poder.

Mas se nós não nos prepararmos para, dentro dos partidos e dentro dos parlamentos, ter um apoio técnico, capaz de, também, formular e ajudar as soluções técnicas que se apresentem a um país em desenvolvimento, ficaremos como aqueles senadores americanos de 1941, como citei outro dia. Quando os assessores presidenciais foram discutir com eles determinada lei, confessaram: "Nós não temos. Dentro do Parlamento, condições de abordar esses problemas que, hoje, os Senhores nos trazem. E, se fôrmos abordar, o faremos de maneira inteiramente emocional e inteiramente empírica. E nós não queremos prestar esse desserviço à nossa Pátria, opinando dessa forma." Então, resolveram organizar-se para isso, desde 1941, em termos de Parlamento. E é o que devemos fazer, hoje: que o Parlamento se organize em termos, que os partidos políticos também se organizem, para que a atividade política seja de natureza global.

Assim, quando o Estatuto dos Partidos, a Lei Orgânica, diz que não se deve criticar a parte programática e silenciar sobre a estrutura dos partidos políticos, acho que, na realidade, perdemos uma oportunidade. As lideranças poderão pensar sobre esse problema e na lei obrigar a que cada um dos cargos da sua Comissão Executiva tenha funções políticas e também funções de correlacionamento com o País no seu todo, através de Diretorias Permanentes de assuntos que informarão o Partido, como tive a oportunidade de dizer, e que eles tenham atividades de coordenação.

Os Vice-Presidentes, por exemplo, dos Partidos, tem a função de "substituir o Presidente nos seus impedimentos, o 2.º-Secretário "substituir o 1.º-Secretário nos seus impedimentos".

É quase um título! Ele poderá ser encarregado da coordenação regional do Partido, poderá ser encarregado da coordenação de determinados setores nesse âmbito. Permanentemente, mensalmente, se uma ou duas dessas Comissões se reunirem, tivermos relatórios periódicos, sugestões, etc., estaremos renascendo a vida partidária, nos nossos moldes em que deve existir.

Acredito que, então, teremos o começo do exercício global de uma atividade partidária cada vez mais necessária ao País, cada vez mais urgente. E preencher esse vazio é uma necessidade nacional.

Outro aspecto, para terminar, é o da falta de renovação.

Sr. Presidente, no momento em que a lei permitir que as Comissões Exe-

cutivas decretem intervenção nos seus Diretórios e que nomeiem ou der a elas, também, condições de nomear uma Comissão que cumpra o resto do mandato do Diretório, colocamos por terra toda a estrutura partidária da Lei Orgânica, que o Presidente Castello Branco propôs e nos deu, e que foi o grande instrumento responsável por uma grande parte da renovação, de baixo para cima, na organização dos Diretórios. A permanecer essa orientação, evitamos a renovação, fechamos as portas dos partidos àqueles que queiram entrar, estratificamos essas direções, não estimulamos a participação partidária e também, por esse simples artigo, negamos toda uma filosofia.

Assim, acredito que nesses dois aspectos — de uma estrutura moderna para os partidos políticos e de uma abertura nessa estrutura para que ela possa ser uma permanente solicitação à renovação —, incorporando essas alternativas, faremos uma obra importante, quando se discute, neste instante, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Assim, Sr. Presidente, quero terminar as minhas palavras dizendo que também tive oportunidade de formular um organograma, que vou submeter ao relator da matéria, Sr. Senador Tarso Dutra, para que S. Exa. possa meditar com as presidências dos partidos sobre a necessidade de a lei trazer esse embrião da reestrutura partidária no Brasil, em termos das necessidades que o País tem.

Há necessidade do grande Instituto de Estudos Políticos, permitindo o debate permanente de matéria política nacional e internacional, os estudos comparados e as conseqüentes atualizações de conhecimentos.

Tenha-se presente, ainda, que o presidente do partido precisa ficar desobrigado de uma série de serviços que congestionam a sua pauta de trabalhos, onde se inclui a participação nas tarefas legislativas. Há necessidade, por outro lado, de fazer a permanente coordenação da vida do partido, atendendo às peculiaridades de seus órgãos regionais, examinando o seu comportamento e estimulando as suas comunicações com o centro. Finalmente, faz-se necessário acompanhar atentamente o desenrolar dos trabalhos parlamentares, aferindo o desempenho dos parlamentares, individualmente, e do partido, em bloco.

Enquanto outras providências não forem tomadas e órgãos e instituições não surgem ou entram em pleno funcionamento, há que dar ao Partido as condições mínimas de trabalho que permitam atender, assim, a estes problemas: a) o descongestionamento da presidência do Partido, através de delegação de atribuições (problemas regionais) aos vice-presidentes; b) a

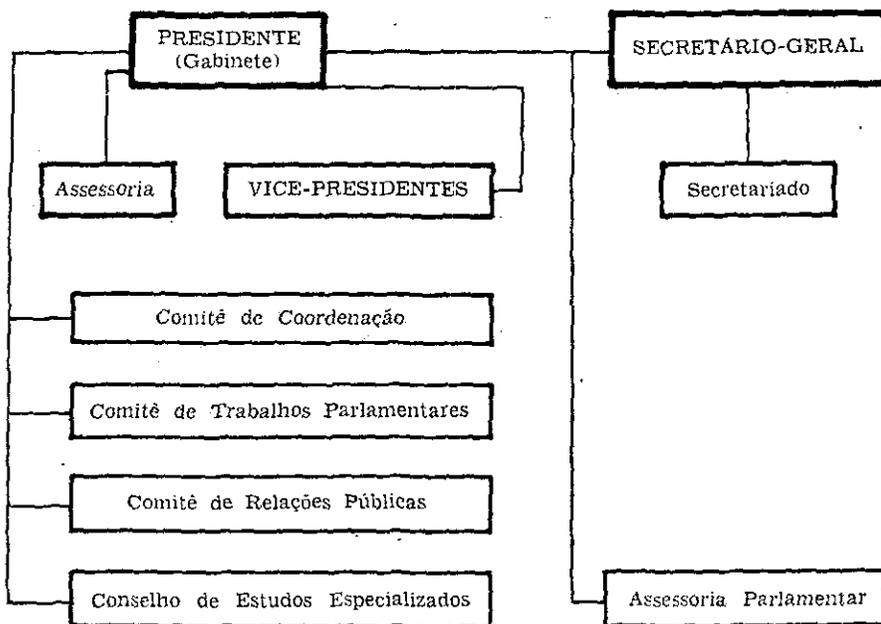
tarefa de coordenação nacional do Partido; c) o acompanhamento permanente dos trabalhos parlamentares para aferição da atuação do Partido e dos parlamentares; d) relacionamento com eleitores, com a imprensa e com o público em geral, além de estabelecimento de um veículo de comunicação rápida do Partido com os seus parlamentares; e) necessidade de estudos de problemas, especialmente os brasileiros, com atualização permanente de dados e referências sobre os temas que se apresentam com mais freqüência; f) necessidade de apoio técnico imediato aos parlamentares; g) um corpo de secretariado para as tarefas administrativas permanentes.

Por todo o exposto, queremos formular uma proposta de acréscimo à organização interna dos Partidos, na parte de supervisão e execução, onde as idéias acima expostas, adaptadas ao âmbito partidário através de um organograma especial, seriam enquadradas em seu organograma geral, contendo estes elementos:

- Presidente: direção e supervisão geral; regime de gabinete com assessoria própria; descentralização, para os vice-presidentes, dos assuntos regionais;
- Vice-Presidentes;
- Secretário-Geral: o grande executivo, apoiado num secretariado;
- Comitê de Coordenação Nacional: composto pelos vice-presidentes, fazendo a verificação permanente da vida partidária nacional;
- Comitê de Trabalhos Parlamentares: acompanhando a atuação parlamentar, fazendo os respectivos gráficos de atuação, apontando pontos de estrangulamento e de omissão, sugerindo providências;
- Comitê de Relações Públicas: informação, divulgação, contatos, verificação permanente da "imagem" do Partido;
- Conselho de Estudos Políticos: órgão permanente de estudo;
- Assessoria Parlamentar: órgão dinâmico de apoio técnico ao trabalho dos parlamentares.

## ORGANOGRAMA PARCIAL

(A ser enquadrado no Organograma Geral)



Essa estrutura teria divisões de assuntos específicos. Não seriam somente os comitês de ação partidária como: da juventude feminina, trabalhista etc. Seriam também diretórios de estudos para informação e formação do pensamento partidário. Meio-ambiente, política financeira, economia, problemas setoriais e globais, sua vivência e seu debate, seriam o instrumento de transformar os Partidos em um permanente seminário de formação de lideranças, de abertura de rumos, de soluções e capaz de dizer aquilo que o Partido Liberal disse à nação japonesa: "Nós somos o responsável pelo milagre japonês". Nós, no Brasil, também queremos, daqui a alguns anos, um Partido que diga: "Nós somos o responsável pelo milagre brasileiro". Essa tarefa é difícil, mas é sedutora. Vamos começar.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Eu tinha terminado meu discurso, mas somente pelo prazer de ouvir V. Exa., continuarei na tribuna.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Exa., no seu discurso, disse que os Partidos não devem ser somente dos parlamentares...

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Que as atividades políticas não devem ser, permanentemente, dos parlamentares.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Lamento interromper seu brilhante discurso, sobretudo quando V. Exa. o está concluindo. Entretanto, como o eminente Colega fez repetidas referências à ne-

cessidade de que os Diretórios dos nossos Partidos não devem ser compostos apenas de parlamentares, achei de bom alvitre dar um depoimento a esse respeito. V. Exa. está absolutamente certo. Na Paraíba, por exemplo, já tive ensejo de convocar companheiros do velho e ex-PSD, que sempre me apoiaram com lealdade e destemor para tomarem parte nos Diretórios municipais do MDB e eles me respondem sistematicamente: "Dar-lhe-ei toda minha colaboração com lealdade, mas os Partidos atuais devem ter nos seus Diretórios, somente parlamentares". É desolador, mas é verdade. Deveremos lutar para que todos os brasileiros e não somente parlamentares tomem parte na direção dos Partidos.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — O aparte de V. Exa. vem dar um testemunho da sua experiência política mais antiga e recente nesse episódio que relata, da necessidade que se tem de construir nova mentalidade, porque a política não é uma responsabilidade somente nossa, Deputados e Senadores. Ela é responsabilidade de todos os brasileiros, porque não pode existir democracia representativa, não pode existir continuidade de desenvolvimento, sem estrutura partidária sólida, mas estrutura partidária capaz de assumir as responsabilidades de um País que se desenvolve e não, somente a caricatura de uma estrutura partidária. Portanto, o aparte de V. Exa. vem sedimentar o meu ponto de vista da oportunidade que temos de iniciar, todos nós, a doutrinação — no princípio era o verbo —, da necessidade que temos de todo o País parti-

cipar na restauração da vida partidária, tão urgente e imprescindível quanto o plano de eletrificação, o plano de estradas e o plano de siderurgia, porque nada disto se faz sem uma estrutura política permanente, capaz de dar continuidade institucional ao programa de desenvolvimento.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Fausto Castello-Branco — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Ruy Santos — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Campanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Mattos Leão — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg.)** — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 50, DE 1971

**Autoriza o Poder Executivo a vender, aos seus ocupantes, casas da Universidade Rural, situadas no Km 47, com emprêgo do produto das vendas na construção de novas moradias.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a vender, aos seus atuais ocupantes, as casas administradas pela Universidade Rural — Ministério da Agricultura — situadas no Km 47 da Rodovia Rio—São Paulo.

**Parágrafo único** — O produto das vendas referidas neste artigo será utilizado, exclusivamente, na construção de novas unidades habitacionais.

**Art. 2.º** — Dentro de 90 dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará os atos necessários à sua regulamentação.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Trata-se de medida que resolverá o duplo problema que vem preocupando a direção da Universidade Rural, qual seja o relativo ao atendimento das reivindicações dos atuais ocupantes das unidades residenciais do Km 47 e o atinente às crescentes demandas em torno da falta de moradias naquele setor.

Nos termos do projeto, através da venda aos atuais ocupantes, encontra-se a solução, também, para a construção de novas unidades residenciais, utilizando-se em reinvestimentos o produto das referidas vendas.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg.)** — O projeto será publicado e irá às Comissões competentes.

Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 22, de 1971, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 121, de 1971, que "suspende a execução de disposições da Constituição do Estado de Sergipe, promulgada em 19 de abril de 1967, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal".

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de **quorum**.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 22, DE 1971

Suspende a execução de disposições da Constituição do Estado de Sergipe, promulgada em 19 de abril de 1967, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

**Art. 1.º** — É suspensa a execução da letra e do art. 140 e *caput* do artigo 141, do § 5.º do art. 152, e das expressões: a) "... assim como das cidades incorporadas mediante tombamento ao patrimônio histórico e artístico nacional" (art. 12, I); b) "... exceto com relação ao exercício de magistério ou cargo científico em atividade de pesquisa" (art. 31, I, a e b); c) "... dos tombados ao patrimônio histórico e artístico nacional" (art. 76, IV); d) "... e Sociedade de Economia Mista (art. 92, § 1.º), da Constituição do Estado de Sergipe, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** —

#### Item 2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1970, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que "fixa idade limite para investidura em cargo de Ministro nos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências", tendo Parecer, sob n.º 119, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

A discussão do projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade foi encerrada na Sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 108, DE 1971

Nos termos do art. 353, combinado com a alínea c do art. 311 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1970, a fim de ser feita na Sessão de 28 do corrente.

Sala das Sessões, 22-6-71. — **Vasconcelos Torres.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em consequência, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**

#### Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 23, de 1971, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 122, de 1971, que "suspende a execução do Decreto-lei n.º 1.030, de 21 de outubro de 1969", julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 2 de dezembro de 1970.

O projeto constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo sido sua discussão sobrestada em virtude da apresentação de requerimento do nobre Senador José Lindoso, solicitando adiamento de sua discussão para o dia 21 de julho próximo, que deixou de ser votado por falta de número.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para retornar na Sessão de 21 de julho próximo.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**

#### Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1971 (n.º 22-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 77 do Decreto n.º 5.083, de 1.º de dezembro de 1926, que institui o Código de Menores, tendo Parecer Favorável, sob n.º 133, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg.)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, quando este projeto foi examinado, na douda Comissão de Constituição e Justiça, aduzi as razões que me levavam a votar contra sua aprovação, no interesse de prestigiar, quanto possível, a ação dos Juízos de Menores que estão mais capacitados para fixar os limites etários dos certificados de censura de diversões públicas emitidos pela Censura Federal.

Entendi, Sr. Presidente, que ao magistrado ficaria melhor atribuída essa missão, do que aos censores residentes em Brasília. Fui vencido.

Neste momento manifesto, em plenário, minha inconformidade e a dos meus companheiros de Partido ao pronunciamento daquela douda Comissão que aprovou o projeto enviado pelo Sr. Presidente da República.

Estas as breves considerações que me propunha a fazer, nesta oportunidade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Continua em discussão o projeto.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o Sr. Senador Wilson Gonçalves.

**O SR. WILSON GONÇALVES (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui, na Comissão de Constituição e Justiça, o Relator da matéria, ora em discussão.

Através do meu Parecer, que instruiu o item que estamos debatendo neste instante, deixei bem claro a minha posição e, conseqüentemente, a da maioria da Comissão de Constituição e Justiça, a respeito das provi-

dências constantes do projeto que estamos discutindo.

Pelo pronunciamento do nobre Senador Nelson Carneiro, embora muito sutilmente, com a habilidade que sempre caracterizou a vida parlamentar do nosso eminente companheiro, poderia parecer que a Comissão de Constituição e Justiça, examinando o projeto em causa, pudesse ter tido a orientação de retirar, com este projeto, da competência do Juiz de Menores, a faculdade de alterar os limites etários fixados pelo órgão competente da Censura Federal para programas diversionais.

No entanto, a rigor, de princípio, não nos cabia preferir deixar a competência para essas providências aos censores do Departamento de Polícia Federal ou ao Juiz de Menores.

O que é verdade, Sr. Presidente, e está relatado no Parecer, é que, em face da Constituição de 1969, a bem dizer da Emenda n.º 1, que alterou a Constituição de 1967, hoje é da competência exclusiva do Governo Federal o prover a censura pública. Conseqüentemente, alterada a Legislação Constitucional, haveria de ter reflexo direto na lei ordinária. Em conseqüência disto, o Congresso Nacional aprovou lei específica, regulando o art. 8.º, n.º 6, que trata da matéria para determinar que compete, exclusivamente, ao Departamento de Polícia Federal, através do Serviço de Censura Pública, exercer o direito de crítica e a fixação dos limites de idade para comparecimento aos espetáculos públicos. Declara mais; que o certificado emitido por esse órgão tem validade em todo o Território Nacional, pelo prazo de cinco anos.

Evidentemente, Sr. Presidente, em face do texto constitucional e também, da lei ordinária reguladora da matéria, a competência, hoje, é exclusivamente do Poder Público. Conseqüentemente, nenhum Juiz de Menores, nem Governo estadual ou municipal, poderá ter a faculdade ou a competência supletiva, existente na legislação anterior.

Portanto, a providência consubstanciada neste projeto, a meu ver, é até liberal, porque, a rigor, de princípio, o Juiz de Menores não poderia interferir nesta matéria, que é, como salientei, unicamente da competência do Poder Público.

No entanto, o parágrafo único, incluído ao art. 77, realmente matéria deste projeto, tem função salutar, porque se não permite ao juiz reduzir os limites de idade fixados nos certificados de Censura Pública, consente, por outro lado, que possa ampliar essa idade. Conseqüentemente, a medida é benéfica, porquanto, às vezes, em determinados recantos do Território nacional, por falta, na verdade, de um

mais elevado nível de cultura, é preciso que a idade seja alterada para mais.

Portanto, Sr. Presidente, com esses esclarecimentos, quero apenas dizer que a nós, que formamos a maioria na Comissão de Constituição e Justiça, não nos orientou o propósito de retirar dos Juizes de Menores uma competência que já não têm, mas somente regular benéficamente para os menores uma interpretação do texto constitucional que assegure que, em determinados recantos da Pátria, onde houver necessidade, os Juizes poderão exigir maior idade para o comparecimento de menores, porque, assim, deverão atender às peculiaridades locais.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas para esclarecer a V. Exa., nobre Senador Wilson Gonçalves. No início de seu discurso, V. Exa. ressaltou que não houve, na minha breve exposição, intenção alguma de atribuir ao seu lúcido parecer, nem à maioria da douta Comissão de Constituição e Justiça, o propósito de afastar a interferência do Juiz de Menores; somente acentuei que a nós parecia que a liberdade de ação do Juiz de Menores não devia ser coarctada de forma alguma pela presença, pela intervenção ou pela deliberação anterior da Censura Federal.

O SR. WILSON GONÇALVES — Compreendo o aparte de V. Exa., e agradeço os termos em que está vazado.

Posso dizer até que, como Relator, procurei chamar a atenção de V. Exa. para a conduta da Bancada do MDB na Câmara dos Deputados, que votou contrariamente à matéria, sob o argumento de que era preferível deixar esta atribuição na competência do Juiz de Menores. Mas a matéria, a meu ver, não está naquele nível de se escolher se é melhor deixar para o Juiz de Menores ou para a Censura Pública Federal. A legislação vigente não permite esta opção. V. Exa. sabe que sou um espírito liberal, e em várias oportunidades tenho demonstrado isto, mas em face da legislação vigente, seria impossível determinar que ao Juiz de Menores caiba essa competência.

Quero salientar, porém, Sr. Presidente, para que fique realmente bem positivada a minha orientação, e, em conseqüência, a da maioria da Comissão de Constituição e Justiça, que o art. 77 do Código de Menores, ao qual se inclui agora este parágrafo único, a meu ver salutar e benéfico, não diz especificamente que compete ao Juiz de Menores fixar ou alte-

rar o limite de idade para menores, em relação aos espetáculos públicos; diz que cabe ao Juiz de Menores, sempre em benefício destes, tomar providências, através de provimentos em benefício destes mesmos menores, respondendo pelos abusos no exercício do poder. Evidentemente que é uma competência genérica; não está especificamente prevista a hipótese de censura às diversões públicas, mas é verdade que os magistrados se utilizam desta faculdade genérica para interferir na fixação dos limites etários dos certificados de censura pública.

Era, portanto, matéria interpretativa que, entre o conjunto de providências que o Juiz de Menores poderia adotar em benefício desses menores, estaria aquela de alterar para mais ou para menos a idade fixada nos certificados para ingresso aos espetáculos públicos.

Como conhecemos bem o Brasil, Sr. Presidente, principalmente o interior, é muito difícil que, numa cidade mais longínqua ou mesmo no interior do País, haja nível mental, cultural mais elevado do que no Rio de Janeiro ou em São Paulo, para que lá o Juiz entenda que, se no Rio de Janeiro, é exigida a idade de 14 anos para o menor entrar em determinado espetáculo, nos recantos mais distantes, no Ceará ou no Acre, deva baixar essa idade para 12 anos, porque as peculiaridades locais assim o exigem.

Na verdade, a medida é puramente em benefício dos menores, porque se o Governo federal entendesse, a rigor, de princípio, não incluiria nem esse dispositivo que permite a alteração para mais, uma vez que a competência, como disse, é exclusivamente do Poder federal.

Com essas explicações, Sr. Presidente, quero deixar bem patente que a nossa orientação foi de dar parecer no sentido puramente jurídico, reconhecendo que, em face da Constituição e da Lei Ordinária específica que refula o assunto, não haveria outra conduta senão a conclusão a que chegou a douta Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário da Bancada do MDB.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 15, DE 1971

(N.º 22-B/71, na Casa de origem)

**DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Acrescenta parágrafo único ao art. 77 do Decreto n.º 5.083, de 1.º de dezembro de 1926, que institui o Código de Menores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica acrescido ao art. 77 do Decreto n.º 5.083, de 1.º de dezembro de 1926, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — Na competência atribuída no presente artigo não se inclui a de reduzir os limites etários fixados nos certificados de censura de diversões públicas emitidos pela Censura Federal.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —**

**Item 5**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1971 (n.º 7-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao item I da letra b do art. 4.º e aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 6.º da Lei n.º 4.838, de 10 de novembro de 1965, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de 2.ª Classe, e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob n.º 125, de 1971, da Comissão de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto,

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 19, DE 1971

(N.º 7-B/71, na Casa de origem)

**DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Dá nova redação ao item I da letra “b” do art. 4.º e aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 6.º da Lei n.º 4.838, de 10 de novembro de 1965, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de 2.ª Classe, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O item I da letra “b” do art. 4.º e os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 6.º da Lei n.º 4.838, de 10 de novembro de 1965, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de 2.ª Classe, e dá outras providências, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º — .....

a) .....

b) .....

I) tenham servido 3 (três) anos na situação de convocado.

Art. 6.º — .....

§ 1.º — Por necessidade do serviço e a critério do Ministro da Aeronáutica, o período de convocação poderá ser renovado, uma única vez, por mais 1 (um) ano.

§ 2.º — No dia imediato ao em que completarem 3 (três) anos de convocação, deverão os convocados ser licenciados, exceto quando estiverem *sub judice*, hospitalizados ou aguardando reforma. Nos dois primeiros casos, o licenciamento deverá ocorrer logo após o desembaraço perante a Justiça ou a alta do estabelecimento hospitalar.

§ 3.º — O período de convocação que exceder 3 (três) anos, por estar o militar *sub judice* ou hospitalizado, não será computado como serviço ativo.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**

**Item 6**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1971, que estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas, e dá outras providências; de autoria do

Senador Vasconcelos Torres; tendo PARECER, sob n.º 132, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 109, DE 1971

Nos termos do art. 311, alínea “c”, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1971, a fim de ser feita na sessão de 28 de junho próximo.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Dou a palavra ao Sr. Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para fazer veemente apêlo ao Ministro da Saúde, Prof. Rocha Lagoa, no sentido de que S. Exa. tome conhecimento de que um hospital acaba de ser fechado na Baixada Fluminense, no Município de Nova Iguaçu. Fácil imaginar-se o que representa um nosocômio com suas portas cerradas. E ainda mais fácil é concluir-se sobre a situação de desespero em que se encontram milhares de pessoas, de enfermos, inclusive, no caso, com agravante de que, com as portas cerradas, também o Pronto-Socorro de Nova Iguaçu deixou de atender à população.

Nova Iguaçu, Sr. Presidente, é a sétima cidade do Brasil, no que diz respeito à população. De acordo com os últimos dados do censo demográfico, cerca de setecentos mil pessoas ali vivem, população superior à de várias capitais. Sua indústria é diversificada e seu comércio promissor. Este município, tendo essas condições que o credenciam como município industrial de intensa atividade comercial, tem, Sr. Presidente, como disse e repito, paradoxalmente, uma população paupérrima. Lá, grande parte da população vive em distritos sem as menores condições higiênicas, sem água, sem energia elétrica, sem esgoto. Os que trabalham nas cercanias, inclusive no Estado da Guanabara, enfrentam seriíssimos problemas de transporte,

tanto o rodoviário, quanto o ferroviário. E a tal ponto chega a situação de calamidade neste setor que há distritos — que são verdadeiras cidades, com quase cem mil habitantes — onde a Estrada de Ferro Central do Brasil, até hoje, não pôde construir uma cancela, o que tem provocado uma série enorme de acidentes naquela passagem, que muito apropriadamente recebeu o apelido de “passagem do diabo”, porque parece que o diabo ali assentou praça e de vez em quando escolhe uma vítima. São crianças que vão para a escola, são adultos que chegam do trabalho.

Este município só tem praticamente um hospital. E quando este se fecha, eu tenho a impressão de que não poderia trazer ao conhecimento do Senado notícia mais triste. Não pode haver nada mais contristador que o fechamento de um hospital. E como sei que há várias verbas a serem pagas, tanto do Estado como do Governo federal, quero impetrar junto ao eminente médico e conhecedor profundo das condições sanitárias do País, o Professor Rocha Lagoa, — perdoe V. Exa. colocar nos nossos Anais uma palavra de uso corrente, mas que se adapta ao caso — pedir um plá a S. Exa. para o hospital de Nova Iguaçu; mandar verificar por um de seus oficiais de gabinete, por um dos seus auxiliares, a situação em que se encontra aquele hospital.

Os que estavam internados foram despejados, nesse despejo especialisticamente cruel, em que o doente, já tendo recebido curativos, recebe, também, aviso para procurar de volta a sua família. Isso, num hospital que trata de pessoas de parcos recursos pecuniários.

Confio muito no Professor Rocha Lagoa e quero crer que S. Exa. não tenha tomado conhecimento, em tempo, dessa anomalia verificada no grande Município de Nova Iguaçu. E só por entender assim, por confiar muito na capacidade do Professor Rocha Lagoa, na nossa autoridade responsável pela saúde no Governo Federal, é que faço este apêlo, enviando também uma solicitação ao Governo estadual, para que as portas do Hospital de Nova Iguaçu sejam reabertas.

Mas, Sr. Presidente, trazendo esta notícia tristíssima a respeito de Nova Iguaçu, quero, ainda, falar sobre a Baixada Fluminense e tratando de outro Município, vizinho ao Estado da Guanabara, importante pelo número de fábricas que possui, Duque de Caxias, que tem problemas idênticos aos de Nova Iguaçu, que são os de toda a Baixada Fluminense, e constituem num desafio imenso às nossas autoridades administrativas. Duque de Caxias, hoje, está assinalando uma conquista que faz com que eu, para não ficar assim com as côres carregadas

das tintas fortes dos problemas sociais que dominam a nossa Baixada Fluminense, registre essa melhoria, que devemos ao Ministro dos Transportes, Coronel Mário David Andreazza, que está inaugurando o trecho eletrificado Rio de Janeiro—Duque de Caxias. E se poderia a minha fala constituir-se num registro rotineiro de qualquer melhoria que o Governo promove, esse notável Governo Revolucionário — que a cada hora que passa vem marcando tentos positivos como esses do asfaltamento do primeiro trecho da Belém—Brasília, da Transamazônica, da Ponte Rio—Niterói e de outras — o fato merece ser consignado em virtude de que serão substituídos os velhos trens de madeira, madorrentos, pachorrentos, imundos, dando um espetáculo triste a quem não é brasileiro e que vê um comboio passar pelo centro da Guanabara, lembrando ainda a estrada de ferro no início, quando ainda não se possuíam as condições modernas para esse tráfego importante na vida brasileira.

Então, essa substituição por si só é alentadora; e mais ainda pelo fato de que esses trens não ofereciam segurança de qualquer espécie. Se os pintados, nos trens de aço, fornecem carne humana para o Instituto Médico-Legal quase todo dia, nos de madeira, Sr. Presidente, as cifras ainda se elevam muito mais.

Duque de Caxias, no dia de hoje, se rejubila com esse melhoramento, e eu formulo em seu nome, como representante do Estado do Rio nesta Casa do Congresso Nacional, um agradecimento sincero ao Ministro dos Transportes por essa iniciativa.

É um dia de festa na cidade, que tem esses problemas todos abrandados um pouco mais, Sr. Presidente. No meio de tanta calamidade, fez uma contribuição como esta, de fato, provoca bem-estar e confiança na alma do sofrido povo duquecaxiense.

Sr. Presidente, falando em Caxias, não é demais salientar que este Município está sem Prefeito já há cerca de 5 meses. É o Presidente da Câmara quem está em exercício, pois Caxias foi incluída na área de segurança nacional. O Prefeito não sabe quando será substituído, Caxias tem problemas urgentíssimos, as providências não podem ser tomadas a longo prazo.

De maneira que está-se criando uma atmosfera difícil no município e eu queria apelar daqui, embora pudesse fazê-lo pessoalmente, queria tornar público esse apêlo ao digno Governador do meu Estado, o Dr. Raimundo Padilha, para que esse assunto não sofresse demora maior e Caxias tivesse imediatamente o seu titular.

Eram estes assuntos, relativos à Baixada fluminense, que eu queria tratar, Sr. Presidente, quando hoje a minha atuação se cinge a esta área-proble-

ma do meu Estado e quando, também, envie projeto à Mesa, relativo ao Município de Itaguaí, atendendo à solicitação dos trabalhadores do Ministério da Agricultura, que trabalham na Universidade Rural, pedindo que as casas em que moram sejam a eles vendidas, porque já há muitos anos lá residem e, terminada sua tarefa na Universidade Rural, já com a família criada ali, eles não desejam sair. Não querem casa de graça — querem pagar com todo o instituto da correção monetária e tudo aquilo que o Governo determina seja pago, justamente numa política incentivadora da aquisição da casa própria.

Era, Sr. Presidente, o que eu queria abordar no dia de hoje. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

**O SR. ADALBERTO SENA** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA (Sem revisão do orador.)** — Tenho dito, Sr. Presidente, que não é hábito meu fazer apêlo às autoridades públicas, mas, como toda regra tem exceção e é sempre possível sairmos de nossos hábitos, hoje vou fazer um apêlo ao Sr. Ministro dos Transportes.

Quero referir-me a uma votação a que se procedeu ultimamente no Senado Federal, de um projeto de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que mandava dar a denominação de Euclides da Cunha à Estrada Transamazônica. Este projeto teve pareceres favoráveis das Comissões. Entretanto, o nobre Líder da Maioria pronunciou-se contrariamente à sua aprovação, não obstante reconhecer os méritos daquele grande brasileiro, méritos, aliás, que S. Exa. ressaltou no seu pronunciamento, mas que lhe parecia que as estradas não deviam ser designadas por denominações especiais, senão por aquelas indicativas dos seus pontos inicial e terminal.

Dizia S. Exa., assim, que a Estrada Washington Luís é mais designada e popularmente conhecida como Estrada Rio—Petrópolis, a Estrada Presidente Dutra é mais conhecida como a Rio—São Paulo, e assim a estrada devia chamar-se Transamazônica ou ter denominação que indicasse seus pontos inicial e terminal, do que o nome daquele ilustre escritor que tanto honrou as letras pátrias.

Entretanto, para surpresa minha, **O Globo** de 17 do corrente publicou a seguinte nota:

(Lê.)

**FERREIRA DE CASTRO  
VAI SER NOME DE  
RODOVIA AMAZÔNICA**

O Ministro dos Transportes, Sr. Mário Andreazza, dará o nome do

romancista português Ferreira de Castro, ora em visita ao Brasil, a uma estrada da região amazônica. Será uma homenagem ao escritor que passou parte de sua juventude naquela região, e que agora não vai visitá-la a conselho médico: "Meu coração pode não agüentar a volta à região onde passei quatro anos sonhadores, nos seringais, às margens do Rio Madeira, e que hoje está em algumas de minhas obras".

Final a notícia exalta os méritos de Ferreira de Castro, e não estou nesta tribuna para fazer qualquer restrição ao merecimento desse grande escritor, que eu já tive a felicidade de ler e que muito escreveu sobre a Amazônia, dando conhecimento a todo o Brasil e até ao exterior de aspectos da vida daquela região em que ele viveu, no seu largo contacto com aquelas populações.

No entanto, quer-me parecer, Sr. Presidente, que não fica muito bem, sobretudo ao Congresso Nacional, recusar uma homenagem a Euclides da Cunha, cujo nome o nobre Senador Vasconcelos Torres propôs para aquela rodovia.

O Sr. Vasconcelos Torres — Gostaria de acrescentar que com o apoio da Comissão de Constituição e Justiça...

O SR. ADALBERTO SENA — Recebeu parecer favorável de todas as Comissões.

O Sr. Vasconcelos Torres — A Comissão de Constituição e Justiça é um crivo difícil e por lá passou. Passou pela Comissão de Transportes, há um belo parecer do Senador Milton Cabral, e houve simpatia generalizada de todos os Conselhos de Cultura do Brasil, inclusive do Conselho Federal de Cultura.

O ADALBERTO SENA — O nobre Senador Paulo Torres fez um discurso muito interessante a respeito.

O Sr. Vasconcelos Torres — O Professor Cesar Reis propôs um voto e foi aprovado por unanimidade. Não sei, mas o horóscopo do Senado naquele dia funcionou mal quando tudo estava pronto para que enfim fôsse resgatada uma dívida de gratidão para com Euclides da Cunha. V. Exa. sabe que A Margem da História, em Contrastes e Confrontos, sonhando com a Transamazônica que agora, o Presidente Médici vai realizar. V. Exa. sabe, tenho muitos anos de vida parlamentar, me conformei. Fui vencido, mas não convencido.

O SR. ADALBERTO SENA — Terminando a frase que foi interrompida pelo aparte do nobre colega. Não fica muito bem para nós conceder pelo menos a um trecho dessa Rodovia o nome de um grande escritor estrangeiro, quando o Congresso Nacional, por motivos que não preva-

lecem neste caso, isso recusou a Euclides da Cunha.

Basta dizer o nome; não preciso adjetivar.

Por isso mesmo, já que o Congresso Nacional rejeitou esse projeto e não há possibilidade de renová-lo se não decorrido certo tempo, então, fugindo aos meus hábitos, dirijo um apelo ao Exmo. Sr. Ministro Mário Andreazza no sentido de que também destaque uma importante parte dessa rodovia, já que não pode ser toda, para que, por esse meio, se renda a homenagem devida a Euclides da Cunha. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg.) — Não havendo mais quem queira usar da palavra e nada mais havendo que tratar, vou levantar os trabalhos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, destinada à leitura de Mensagem Presidencial.

Vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

#### TRÉCHO DO DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR HELVÍDIO NUNES NA SESSÃO DE 18-6-71, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (SEÇÃO II) DE 19-6-71.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Senador Lourival Baptista, mais uma vez, grato a V. Exa.

(Lendo.)

"Integrei-me de tal sorte às atividades daquele organismo regional que, embora afastado do seu plenário, jamais deixei de acompanhar-lhe os passos, a ação que diuturnamente desempenha em favor do desenvolvimento do Nordeste.

Eis a razão pela qual, no meu primeiro pronunciamento no Senado da República, defendi, óbvios os motivos que determinaram e ainda orientam a posição adotada, a intocabilidade dos incentivos fiscais.

Não esqueci de referir, porém, naquele ensejo, que apesar do muito que já foi possível realizar, impunha-se uma mudança de orientação em alguns setores, sob pena, ao invés de resolverem-se, agravarem-se as disparidades inter-regionais.

Citação e crítica expressas foram endereçadas, em decorrência, à Portaria n.º 255, de 27 de abril de 1971, por meio da qual as pessoas jurídicas titulares de recursos provenientes dos artigos 34 e 18, referentes ao exercício de 1969, que não efetivaram a aplicação até 31 de dezembro de 1970 em projetos de sua livre escolha, só poderão fazê-lo nos projetos industriais e agropecuários localizados nos Estados do Maranhão, Piauí e Sergipe, e nos projetos agropecuários de Alagoas.

Agora, retomo o tema que, naquela oportunidade, ligeiramente abordei, convencido de que me cumpre o encargo, tantas vezes quantas forem necessárias, de lutar, com as armas de que disponho, para mostrar ao País, sobretudo às autoridades mais diretamente responsáveis, que, apesar dos esforços e das providências postas em prática, a cada dia mais se avolumam e crescem os desequilíbrios no próprio Nordeste.

Não formo, porém, ao lado dos pessimistas, dos demolidores, dos que exercem o triste papel de destruir, sem apontar, entre muitas que existem, pelo menos uma medida capaz de contribuir para a solução que todos almejam.

Na verdade, o sistema de incentivos fiscais, que proporcionou e vem contribuindo, substancialmente, para a melhoria das condições da área, não tem produzido resultados uniformes, até mesmo pelas desigualdades sócio-econômicas e da própria formação histórico-política das unidades que a integram.

Minimizadas pela ampliação à região amazônica, reflorestamento, turismo e pesca, ainda assim os incentivos fiscais constituem mecanismo indispensável ao progresso nordestino, quer diretamente, quer através das repercussões indiretas.

Por outro lado, observa-se a cada dia o crescimento de um grupo que agindo, aberto ou de modo sub-reptício, mas sempre atuante, procura solapar, e mesmo erradicar a salutar providência.

O argumento encontrado funda-se na igualdade de tratamento que o Poder Central a todos deve dispensar e na faculdade concedida às pessoas jurídicas de deduzirem cinquenta por cento do imposto de renda a que estão obrigadas, desde que os vinculem a empreendimentos na região Norte-Nordeste, uma vez que o Centro-Sul participa com noventa por cento para a formação de incentivos.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exa. permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora — Inicialmente, vamos louvar a sua atitude em defesa dos incentivos fiscais destinados ao Nordeste e à SUDENE. Senador, está muito comum, hoje em dia, e isso nos deixa bastante alertas, o ataque sistemático que é feito, semana sim, semana não, à industrialização do Nordeste, à aplicação dos incentivos fiscais nesta área. Examinemos friamente o assunto e verifiquemos que dos diferentes órgãos alocadores de incentivos — a SUDENE não é a única, sabe V. Exa. muito bem — é ela a que o faz com mais justiça, parcimônia e ao mesmo tempo equidade. Desculpe-me alongar um pouco o aparte, mas sabe V. Exa. que os incentivos fiscais setoriais, isto é, pesca, reflorestamento, turismo, muito longe de fazerem orçamentos elaborados de compromissos e disponibilidades, fazem, ao contrário, uma mais do que liberal aplicação destes recursos de tal modo que hoje, por exemplo, há disponibilidade de um montante de incentivos fiscais da ordem de Cr\$ 168 milhões para o reflorestamento e estão nele comprometidos Cr\$ 471 milhões ou sejam quase quatro vezes mais.

O mesmo se dá na proporção de 2,5 para 1, quanto à pesca, idem quanto ao turismo, enquanto que a SUDENE tem apenas mais que os recursos disponíveis, compromissos assumidos da ordem de 25%.

Então, por que não fazer a avaliação, pela qual nos batemos, se já acham que está errada essa política, de todos os órgãos que os aplicam? Por que apenas distinguir a SUDENE? É o aparte que gostaria de inserir no discurso de V. Exa.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Em princípio, Sr. Senador Virgílio Távora, nós estamos de acordo porque sei que V. Exa., como eu, defende a permanência dos incentivos fiscais. Discordo, no entanto, fundamentalmente, de V. Exa. na parte em que afirma que a SUDENE distribui os incentivos fiscais já minimizados pelo reflorestamento, pelo turismo, pela pesca, com justiça e equidade. Não gostaria de antecipar, a esta altura, aquilo que está contido no meu discurso, apenas adiantarei que, dos benefícios dos incentivos fiscais, o Piauí participou, até hoje, com menos de 1%.

O Sr. Virgílio Távora — Isso não é distribuição.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Não há equidade.

O Sr. Virgílio Távora — Perdão. A distribuição que a SUDENE faz é daqueles recursos que lhe são alocados.

O princípio dos incentivos fiscais,

permita interrompê-lo, dá opção ao usuário.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Vou mostrar a V. Exa., com a lei, que não.

O Sr. Virgílio Távora — O Estado de V. Exa., já foi contemplado com dispositivos favoráveis no Quarto Plano Diretor da SUDENE e depois pelas portarias sucessivas da Superintendência daquele órgão com o mesmo objetivo.

Os recursos oriundos dos incentivos e que ficam à disposição da SUDENE, aloca ela de acordo com aqueles diplomas aos Estados menos aquinhoados. O de V. Exa. é um deles.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Os fatos, infelizmente, não comprovam a tese que V. Exa. defende. Pediria que me ouvisse mais um pouco, porque esses detalhes serão focalizados no meu discurso.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não.

O Sr. Benedito Ferreira — Quero crer que Vossas Excelências não de me relevar, como usufrutuário também dos incentivos fiscais. No caso da região amazônica, tive a oportunidade de fazer um estudo a respeito. Oportunamente, trarei o assunto ao conhecimento da Casa, mas a conclusão dolorosa a que cheguei é a de que, em verdade, não há que se dizer que a culpa é da SUDENE, da SUDAM, ou de se dar incentivos fiscais a reflorestamento, à EMBRATUR, a esta ou aquela atividade. O que dói é a realidade. Falta, na verdade, a ação dos empresários no sentido de despertar o interesse dos contribuintes do Imposto de Renda, pois que menos de 50% — atente bem, Senador Helvídio Nunes —, menos de 50% tem sido o total das opções, daquilo que poderia ser feito pelo contribuinte, seja em favor da SUDAM, da SUDENE, da EMBRATUR, para a pesca ou para o reflorestamento. Somando-se tudo aquilo que tem sido considerado para as opções, somando-se aquilo a que tem direito o contribuinte do Imposto de Renda, na pessoa jurídica, para descontar ou para gozar da aplicação, tal tem sido a fraqueza da ação dos empresários no sentido de atrair cada vez mais investimentos para a região, de despertar no contribuinte o interesse para que ele desfrute do desconto que o Governo lhe propicia que, em verdade, grande parte dos contribuintes preferem recolher diretamente ao Tesouro Nacional a desfrutar dos descontos que a própria legislação lhe faculta. De sorte que, quero crer, pela delonga na aprovação de projetos, na sua execução, falta de pagamento de dividendos, má orientação na implantação desses projetos, ou a negligência dos empresários das regiões beneficiadas, por uma razão qualquer, quero crer que, em última análise, a

responsabilidade maior não é dos órgãos, dos agentes governamentais encarregados dos incentivos fiscais. A responsabilidade cabe, sem dúvida, ao desinteresse que, lamentavelmente, existe por parte dos empresários das nossas regiões em despertar objetivamente o interesse do contribuinte nacional, para que gozem dos benefícios que o Governo faculta. Era esta a minha observação.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Senador Benedito Ferreira, com os agradecimentos ao aparte com que V. Exa. me honrou, tenho a dizer a que minha vida pública foi sempre marcada pelo exercício de cargos executivos. Tive sempre a orientação de esquecer o passado para, adotando as providências cabíveis, as providências que se impunham, fazer alguma coisa, pensando, sobretudo, no futuro. A tônica do meu discurso, o que marca o meu pronunciamento absolutamente não é atribuir a culpa pelo que deixou de ser feito a a, b ou c, mas sim mostrar um quadro, exibí-lo na sua crueza e pedir as providências que se impõem para que os males se não forem erradicados, pelo menos sejam minimizados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg. Fazendo soar a campainha.) — Peço licença a V. Exa. para interromper o seu discurso, mas está esgotada a hora do Expediente. Vossa Excelência poderá prosseguir depois da Ordem do Dia.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

TRECHO DA ATA DA 60.<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA EM 21-6-71, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DCN (SEÇÃO II) DE 22-6-71, À PÁGINA N.º 2.474, 1.<sup>o</sup> COLUNA.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 107, DE 1971

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 23, de 1971, constante do item 2 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na Sessão de 21 de julho próximo.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1971. — José Lindoso — Helvídio Nunes.

# ATA DAS COMISSÕES

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

ATA DA 3.<sup>a</sup> REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)  
REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 1971

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Fernandes, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena, Flávio Brito, Tarso Dutra, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Agricultura.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Paulo Guerra, Daniel Krieger, Vasconcelos Torres, Mattos Leão e Amaral Peixoto.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da Reunião anterior.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente dá ciência à Comissão que passará ao exame da matéria constante da pauta concedendo, inicialmente, a palavra ao Senador Flávio Brito.

Com a palavra, o Senhor Senador Flávio Brito oferece parecer às seguintes proposições:

— Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1965 (n.º 196-A/64 — na Câmara), que “mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado em 18 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Firma S. Manela e Cia. Ltda., para execução de obras

na Escola Agrotécnica “Visconde da Graça”, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, concluindo pela aprovação do projeto;

— Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1971..... (n.º 1.329-B/68 — na Câmara), que “dispõe sobre o registro de professores e auxiliares de ensino de disciplina de cultura técnica ou pedagógica e de práticas educativas, nos estabelecimentos de ensino agrícola, e dá outras providências”, opinando pela aprovação do projeto, nos termos da Emenda n.º 1-CA, que oferece.

Colocado em votação, por unanimidade, são os pareceres aprovados.

Em prosseguimento, como Relator do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1971, que “proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão”, o Senhor Presidente convida o Senhor Senador Flávio Brito, a assumir eventualmente a presidência e emite parecer favorável ao referido projeto por considerá-lo com méritos que recomendam a sua transformação em lei, no que concorda a Comissão, aprovando o parecer, por unanimidade.

Reassumindo a presidência o Senhor Senador Antônio Fernandes, Presidente eventual, comunica estar esgotada a matéria constante da pauta.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente Reunião e para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## REFORMA ADMINISTRATIVA

(redação atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (D.O. de 29-2-68), e os Decretos-leis n.ºs 900, de 29-9-69 (D.O. de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (D.O. de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (D.O. de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Citada  
— Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo  
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco “A”, Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

MESA		LIDERANÇA DA MAIORIA
Presidente:	4º-Secretário:	Lider:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Filinto Müller (ARENA — MT)
1º-Vice-Presidente:	1º-Suplente:	Vice-Líderes:
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	Renato Franco (ARENA — PA)	Antônio Carlos (ARENA — SC)
2º-Vice-Presidente:	2º-Suplente:	Benedito Ferreira (ARENA — GO)
Ruy Carneiro (MDB — PB)	Benjamin Farah (MDB — GB)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
1º-Secretário:	3º-Suplente:	Eurico Rezende (ARENA — ES)
Ney Braga (ARENA — PR)	Lenoir Vargas (ARENA — SC)	José Lindoso (ARENA — AM)
2º-Secretário:	4º-Suplente:	Orlando Zancaner (ARENA — SP)
Clodomir Millet (ARENA — MA)	Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Ruy Santos (ARENA — BA)
3º-Secretário:		<b>LIDERANÇA DA MINORIA</b>
Guído Mondin (ARENA — RS)		Lider:
		Nelson Carneiro (MDB — GB)
		Vice-Líderes:
		Danton Jobim (MDB — GB)
		Adalberto Sena (MDB — AC)

**COMISSÕES**

Diretora: Edith Balassini.  
Local: Anexo — 11.º andar.  
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

**A) COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Francisco José Fernandes.  
Local: 11.º andar do Anexo.  
Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

**1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra  
Vice-Presidente: Mattos Leão

**TITULARES**

Flávio Brito  
Paulo Guerra  
Daniel Krieger  
Antônio Fernandes  
Vasconcelos Torres  
Mattos Leão

**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra  
João Cleofas  
Fernando Corrêa

**MDB**

Amaral Peixoto Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

**TITULARES**

José Guimard  
Waldemar Alcântara  
Dinarte Mariz  
Wilson Campos  
José Esteves  
Benedito Ferreira

**SUPLENTES****ARENA**

Saldanha Derzi  
Osires Teixeira  
Lourival Baptista

**MDB**

Adalberto Sena Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Accioly Filho

**TITULARES**

Daniel Krieger  
Accioly Filho  
Milton Campos  
Wilson Gonçalves  
Gustavo Capanema  
José Lindoso  
José Sarney  
Emival Caiado  
Helvidio Nunes  
Antônio Carlos  
Eurico Rezende  
Heitor Dias

**SUPLENTES****ARENA**

Carvalho Pinto  
Orlando Zancaner  
Arnon de Mello  
João Calmon  
Mattos Leão  
Vasconcelos Torres

**MDB**

Nelson Carneiro Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

**TITULARES**

Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Cattete Pinheiro  
Benedito Ferreira  
Osires Teixeira  
Fernando Corrêa  
Saldanha Derzi  
Heitor Dias  
Antônio Fernandes  
Emival Caiado

**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôres  
Luiz Cavalcanti  
Filinto Müller  
Waldemar Alcântara  
José Lindoso

**MDB**

Adalberto Sena Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTE

**ARENA**

Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvidio Nunes	
José Lindoso	

**MDB**

Amaral Peixoto Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

**6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTE

**ARENA**

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvidio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

**MDB**

Benjamin Farah Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTE

**ARENA**

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Calado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

**MDB**Amaral Peixoto Nelson Carneiro  
Franco Montoro  
Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

**8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTE

**ARENA**

Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

**MDB**

Franco Montoro Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcanti	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guilomard
Milton Trindade	
Domicio Gondim	
Orlando Zancaner	

**MDB**

Benjamin Farah      Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terça-feira, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
Emilval Calado	

**MDB**

Danton Jobim      Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quarta-feira, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

**11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castello-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Saldanha Derzi	Virgílio Távora
Accioly Filho	
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	

**MDB**

Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quinta-feira, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castello-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	

**MDB**

Adalberto Sena      Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terça-feira, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Tórres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tórres  
Luiz Cavalcanti  
Virgílio Távora  
José Gulomard  
Flávio Brito  
Vasconcelos Torres

Milton Trindade  
Alexandre Costa  
Orlando Zancaner

**MDB**

Benjamin Farah Amaral Peixoto

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra  
Augusto Franco  
Celso Ramos  
Osires Teixeira  
Heitor Dias  
Jessé Freire

Magalhães Pinto  
Gustavo Capanema  
Paulo Guerra

**MDB**

Amaral Peixoto Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel  
Alexandre Costa  
Luiz Cavalcanti  
Milton Cabral  
Geraldo Mesquita  
José Esteves

Dinarte Mariz  
Benedito Ferreira  
Virgílio Távora

**MDB**

Danton Jobim Benjamin Farah

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS****Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.**

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

# O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

## HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

### COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Parecer (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide Índice de oradores)

### DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

### EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

### SANÇÃO

— Lei Complementar n.º 7/70 (D.O. — 8-9-1970; 1ª pág.)

### SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)  
— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### VOTOS, DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-9-70, pág. 617)

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00**

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

## ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal

- Processos da competência do S.T.F. (Portaria n.º 87)
- Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.ºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

## REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

**Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00**

# ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1.º VOLUME:** Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aduauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2.º VOLUME:** Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

**3.º VOLUME:** Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4.º VOLUME:** Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5.º VOLUME:** Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6.º VOLUME:** Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7.º VOLUME:** Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

## ANAIS DO SENADO

— Mês de maio de 1965 — Sessões 39ª a 50ª — Tomo I .....	7,50
— Mês de maio de 1965 — Sessões 51ª a 62ª — Tomo II .....	7,50
— Mês de julho de 1965 — Sessões 90ª a 106ª .....	10,00
— Mês de agosto de 1965 — Sessões 107ª a 117ª — Volume I .....	10,00
— Mês de agosto de 1965 — Sessões 113ª a 130ª — Volume II .....	10,00
— Mês de setembro de 1965 — Sessões 131ª a 142ª — Volume I .....	10,00
— Mês de janeiro de 1968 — Sessões 1ª a 12ª (Convocação Extraordinária) .....	10,00
— Mês de fevereiro de 1968 — Sessões 13ª a 27ª (Convocação Extraordinária) — Volume I .....	10,00
— Mês de fevereiro de 1968 — Sessões 28ª a 34ª (Convocação Extraordinária) — Volume II .....	10,00
— Mês de março de 1968 — Sessões 1ª a 15ª (1ª e 2ª Sessões Preparatórias) — Volume I .....	10,00

— Mês de março de 1968 — Sessões 16ª a 32ª — Volume II .....	10,00
— Mês de abril de 1968 — Sessões 33ª a 42ª — Volume I .....	10,00
— Mês de abril de 1968 — Sessões 43ª a 62ª — Volume II .....	10,00
— Mês de maio de 1968 — Sessões 63ª a 78ª — Volume I .....	10,00
— Mês de maio de 1968 — Sessões 79ª a 100ª — Volume II .....	10,00
— Mês de junho de 1968 — Sessões 101ª a 114ª — Volume I .....	10,00
— Mês de junho de 1968 — Sessões 115ª a 132ª .....	10,00
— Mês de julho de 1968 — Sessões 1ª a 10ª (Convocação Extraordinária) .....	10,00
— Mês de julho de 1968 — Sessões 11ª a 24ª .....	10,00
— Mês de agosto de 1968 — Sessões 133ª a 150ª — Volume I .....	10,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 1.503**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20**